



Número: **5008603-66.2024.8.08.0024**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **05/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 109.602.220,85**

Assuntos: **Administração judicial, Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNES EIRELI (REQUERENTE)	MARCIO MARTINS REGIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE (ADVOGADO) LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI (ADVOGADO) BRUNO REIS FINAMORE SIMONI (ADVOGADO) LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)	
MINISTERIO DA FAZENDA (CREDOR)	
ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDOR)	
MUNICIPIO DE VITORIA (CREDOR)	
FV - DISTRIBUIDORA DE CARNES E PESCADOS - EIRELI (CREDOR)	BRUNO RODRIGUES VIANA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SERRA (CREDOR)	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CREDOR)	DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO)
COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (CREDOR)	JOSE FERNANDO MARUCCI (ADVOGADO)
BANCO ABC BRASIL S.A. (CREDOR)	GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO) VITOR CARVALHO LOPES (ADVOGADO) FERNANDO LIMA GURGEL DO AMARAL (ADVOGADO) ANNA JULIA BARCELOS (ADVOGADO) LUCIENE DIAS BARRETO SALVATERRA DUTRA (ADVOGADO)
SCHOELER ALIMENTOS LTDA (CREDOR)	KIYOSHI ISHITANI (ADVOGADO) ERNESTO SHINJIRO INOMATA (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S A (CREDOR)	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO CONEXAO - SICOOB CONEXAO (CREDOR)	EDUARDO MERLO DE AMORIM (ADVOGADO)
ACL ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME (CREDOR)	ADJAIR COUTO LEITE (ADVOGADO)
MEGA ETIQUETAS LTDA (CREDOR)	MEIRE MATOS VALE (ADVOGADO)
FRIGORIFICO EL'GOLLI LTDA (CREDOR)	ANDRE LUIZ NARDELLI BETTI (ADVOGADO)
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA (CREDOR)	CARLOS ANTONIO BREGUNCI (ADVOGADO)
EMELY CRISTINA VARGAS - ME (CREDOR)	GERMANO DE SORDI BATISTA (ADVOGADO)
FRIOZEM ARMAZENS FRIGORIFICOS LTDA (CREDOR)	JOSE ROBERTO PIRAJA RAMOS NOVAES (ADVOGADO) ROBERTO TIMONER (ADVOGADO)

FRIOZEM LOGISTICA LTDA (CREDOR)	JOSE ROBERTO PIRAJA RAMOS NOVAES (ADVOGADO) ROBERTO TIMONER (ADVOGADO)
ADJAIR LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS (CREDOR)	
FORTPLAST ITAPERUNA EMBALAGENS PLASTICAS LTDA (CREDOR)	JULIO VERISSIMO BENVINDO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
TRANSPORTADORA M.M.A LTDA (CREDOR)	JURANDIR BARBOSA DE SOUZA FILHO (ADVOGADO)
COMERCIO DE PETROLEO R S SILVA LTDA (CREDOR)	UBIRATAN NASCIMENTO ANDRADE FILHO (ADVOGADO)
BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CREDOR)	DOUGLAS AUGUSTO FONTES FRANCA (ADVOGADO)
UNIAO CASINGS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CREDOR)	DOUGLAS AUGUSTO FONTES FRANCA (ADVOGADO)
ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS LTDA (CREDOR)	DOBSON DEYNER VICENTINI LEMES (ADVOGADO) VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA (ADVOGADO)
ATACADO UNIAO LTDA (CREDOR)	NATHALIA KOWALSKI FONTANA (ADVOGADO)
FORTBRAS AUTOPECAS S.A. (CREDOR)	NATHALIA KOWALSKI FONTANA (ADVOGADO)
USINOX CENTRO DE USINAGEM INDUSTRIAL LTDA (CREDOR)	FRANCIELI MARTINS (ADVOGADO) CLENIO JORGE FERREIRA (ADVOGADO)
TELEFONICA BRASIL S.A. (CREDOR)	FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES (ADVOGADO)
ESTEVAO MOREIRA PAULO (CREDOR)	RAFAEL DOS SANTOS GOMES (ADVOGADO)
COLLAPRINT ROTULOS E ETIQUETAS LTDA (CREDOR)	VICTOR QUEIROZ PASSOS COSTA registrado(a) civilmente como VICTOR QUEIROZ PASSOS COSTA (ADVOGADO)
BORPLAST BORRACHAS IMP. E EXP. LTDA (CREDOR)	NAYLA ALCURI CAMPOS VIEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA S.A. (CREDOR)	MARCELLO GONCALVES FREIRE registrado(a) civilmente como MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO)
DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA (CREDOR)	PAULO LUIZ DA SILVA MATTOS (ADVOGADO)
HEVERSON OLIVEIRA GARCIAS 13936636729 (CREDOR)	ROSYANNE FERRUGINE DOS SANTOS (ADVOGADO)
MASTERCORP DO BRASIL LTDA (CREDOR)	MARCIO ARI VENDRUSCOLO (ADVOGADO)
FALCOM COMERCIO E SERVICOS DE COMPRESSORES LTDA (CREDOR)	CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO (ADVOGADO)
DIAS & SIQUEIRA COMERCIAL LTDA (CREDOR)	ANDRE VIDAL DE FREITAS (ADVOGADO)
Itaú Unibanco S.A. (CREDOR)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CREDOR)	JOCIMAR ESTALK (ADVOGADO)
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA (CREDOR)	MIKAEL LEKICH MIGOTTO (ADVOGADO)
MAXSOY ALIMENTOS LTDA (CREDOR)	DAGOBERTO SILVERIO DA SILVA (ADVOGADO) REGIANE AMARO MENDONCA (ADVOGADO) RODRIGO DE ABREU GONZALES (ADVOGADO)
GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA (CREDOR)	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL (ADVOGADO)
BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A (CREDOR)	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO)
BANCO DAYCOVAL S/A (CREDOR)	
IBRAC INDUSTRIA BRASILEIRA DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA (CREDOR)	FREDERICO ALBERTO BLAAUW (ADVOGADO)
CORI INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA (CREDOR)	FREDERICO ALBERTO BLAAUW (ADVOGADO)
PLUSVAL AGROAVICOLA LTDA (CREDOR)	ORLANDO ARAUZ NETO (ADVOGADO) BRUNA GEANDRA SALES (ADVOGADO)
PORTAL FLEX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME (CREDOR)	ALAN ALFIM MALANCHINI RIBEIRO (ADVOGADO)
DOREMUS ALIMENTOS LTDA (CREDOR)	PAULO ROBERTO VIGNA (ADVOGADO)

EDSON JUNIO ARAUJO DA SILVA (CREDOR)		SILVANIA DIAS TEIXEIRA (ADVOGADO)	
		BIANCA TEIXEIRA LIMA (ADVOGADO)	
BANCO VOLKSWAGEN S.A. (CREDOR)		RAFAEL BARROSO FONTELLES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69149436	19/05/2025 17:28	Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Saboratta (assinado)	Documento de comprovação



Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial e Consolidação

SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
04.620.892/0001-84

Processo nº 5008603-66.2024.8.08.0024
Vara de Recuperação Judicial e Falência

Elaborado por:
OCEQ GROUP



Notas Relevantes

O presente relatório da SABORATTA foi elaborado com base no histórico da empresa, informações financeiras, mercadológicas, premissas, condições e particularidades apresentadas pela empresa, e pesquisa das expectativas econômicas para o setor.

O objetivo deste “Plano de Recuperação Judicial” é atender ao Artigo 53 da Lei 11.101/2005.

O êxito das projeções e condições explicitadas neste plano cabe unicamente à recuperada SABORATTA, sendo a responsabilidade da OCEQ GROUP tão somente elaborar as análises e projeções em conformidade com os procedimentos metodológicos aplicáveis à matéria.

Portanto, a OCEQ GROUP não possui qualquer tipo de gerenciamento, fiscalização ou atuação na execução do plano de recuperação judicial.

Para fins de melhor interpretação deste “plano de recuperação judicial”, apresentamos termos e definições conceituais utilizados na elaboração deste documento, ou que surgirão no decorrer do processo de recuperação judicial.

Administrador Judicial “AJ”: Profissional indicado pelo Juízo do processo para acompanhar e fiscalizar as ações executadas pela recuperanda para cumprimento do plano.

AGC: Qualquer Assembleia Geral de Credores a ser convocada e instalada na forma prevista no Capítulo II, Seção IV, da LFRE.

Aprovação do Plano: Aprovação deste Plano pelos Credores reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele, na forma do artigo 56, da LFRE.

Bens Essenciais: Ativo imobilizado relacionado no Laudo de Avaliação Patrimonial, anexo ao plano de recuperação judicial, sendo necessário para execução das

atividades da recuperanda e geração de caixa.

CCC: Ciclo de conversão de caixa é uma métrica que mensura a eficiência da gestão do capital de giro.

Créditos: obrigação presente derivada de eventos passados, vinculados a atividade fim da recuperanda dos quais espera-se que haja fluência de benefícios econômicos futuros, escriturados nas demonstrações financeiras da empresa na data do pedido de recuperação judicial.

Créditos Trabalhistas “classe I”: Créditos e direitos detidos pelos Credores Trabalhistas.

Credores com Garantia Real “classe II”: Credores Concursais cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, II, da LFRE.

Créditos Quirografários “classe III”: Créditos Concursais detidos pelos Credores Quirografários.

Créditos especiais “classe IV”: Créditos de ME/EPP com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado, tal como consta dos Artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV, ambos da LFRE.

Credores parceiros “estratégicos”: Credores que decidirem apoiar o plano de recuperação apresentado, mantendo o fornecimento de matéria-prima, insumos e produtos necessários para o funcionamento das atividades da empresa.

Créditos Não Sujeitos: Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, conforme disposto na LFRE. Estão inclusos nesta definição os débitos fiscais, os contratos de venda com cláusula de reserva de domínio, débitos garantidos por alienação fiduciária, operações de leasing (arrendamento mercantil), Adiantamento a Contratos de Câmbio (ACC), e contratos de venda de imóvel que contenha a cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade.

DIP Financing: Modalidade de financiamento para empresas em recuperação judicial, possibilitando suprir a falta de fluxo de caixa





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

para financiar seus custos e despesas operacionais, com previsão no Art. 67 da LRF 11.101/05 e 69-A e 69-F da Lei 14.112/20.

Edital: Edital a ser publicado pela Recuperanda para informar aos interessados acerca do Processo Competitivo.

Homologação Judicial do Plano: Decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFRE.

LFRE: Lei nº 11.101/2005 - Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Lista de Credores: É a relação de credores vigente na data da Aprovação do Plano, seja aquela apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, §2º, da LFRE ou, ainda, na falta desta, a relação apresentada pela Recuperanda, nos termos do artigo 51 da LFRE.

Recuperanda: Saboratta Comércio de Carnes Ltda.

RMA: Relatório de mensal de atividades, apresentado pelo Administrador Judicial nos autos do processo de recuperação judicial.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

Parecer da OCEQ GROUP sobre o plano de recuperação judicial da empresa SABORATTA Comércio de Carnes Ltda.

Aos Credores,
A Diretoria da SABORATTA,
Ao Administrador Judicial,

Serra – ES, 15 de abril de 2024.

A **OCEQ CONSULTING & BUSINESS S/S LTDA** foi contratada pela **SABORATTA Comércio de Carnes Ltda [SABORATTA]** para realizar uma análise de sua viabilidade econômica e financeira visando a elaboração do plano de recuperação e proposta de pagamento aos credores.

Informamos que, após minuciosa análise das demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, bem como após entrevista com os proprietários e considerando as perspectivas de negócios da empresa e cenário econômico do setor, concluímos que, mediante a aderência das atividades operacionais ao plano apresentado conjuntamente com a implementação de controles internos e elaboração de um orçamento empresarial, **há indícios concretos de recuperação econômica e financeira da empresa.**

Portanto, é possível presumir que a continuidade da empresa é viável e que ela será capaz de cumprir com os compromissos assumidos no âmbito do processo de recuperação judicial.

Para melhor entendimento o plano de recuperação está estruturado da seguinte forma:

- I. Introdução;
- II. Histórico da empresa;
- III. Fatores que resultaram no pedido de recuperação judicial;
- IV. Demonstrações financeiras e viabilidade econômica;
- V. Projeção de receita e resultados;
- VI. Proposta de pagamento aos credores; e
- VII. Considerações finais.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

Nossa responsabilidade é restrita à análise documental para elaboração da proposta de pagamento aos credores. Portanto, não temos gerenciamento ou gestão quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial, cuja fiscalização e análise caberão ao Administrador Judicial nomeado pelo juízo competente.

OCEQ CONSULTING & BUSINESS S/S LTDA

Edson Queiroz

Contador/Perito/Auditor – CRC/ES 8214



Sumário

Parecer da OCEQ GROUP sobre o plano de recuperação judicial da empresa SABORATTA Comércio de Carnes Ltda.	4
2 Subclasse de credores parceiros “estratégicos” - (Debtor-in-Possession) Financing.....	8
2.1 Condições para Credor Parceiro Fornecedor.....	9
2.2 Condições para Credor Parceiro de Capital.....	10
2.2.1 Amortização acelerada.....	11
2.2.2 Prazo para adesão da subclasse.....	11
2.2.3 Considerações adicionais sobre o DIP Financing.....	11
3 Prazo para pagamento e deságio - Classe I.....	11
A - CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	13
1 Introdução.....	14
1.1 Reestruturação Administrativa.....	15
1.2 Reestruturação Financeira.....	15
1.3 Viabilidade econômica do negócio.....	16
2 Histórico da SABORATTA.....	18
3 Fatores que resultaram no pedido de recuperação judicial.....	22
4 Demonstrações financeiras e viabilidade econômica.....	24
5 Projeção de receita e resultados.....	28
6 Proposta de pagamento aos credores.....	37
6.1 Lista de Credores.....	37
6.2 Subclasse de credores parceiros “estratégicos” - (Debtor-in-Possession) Financing.....	38
6.2.1 Condições para Credor Parceiro Fornecedor.....	39
6.2.2 Condições para Credor Parceiro de Capital.....	39
6.2.3 Amortização acelerada.....	40
6.2.4 Prazo para adesão da subclasse.....	40
6.2.5 Considerações adicionais sobre o DIP Financing.....	40
6.3 Proposta de pagamento dos créditos listados.....	41
6.3.1 Prazo para pagamento e deságio.....	41
6.3.2 Pagamentos anuais.....	43
6.3.2 Fluxo de caixa e previsão de pagamentos.....	43
6.3.4 Atualização monetária dos créditos.....	44
6.3.5 Alteração dos valores dos créditos.....	45
6.3.6 Necessidade de prorrogação de vencimento.....	45
6.3.7 Credenciamento de credores.....	45





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

6.3.8 Baixa de protestos	45
6.4 Alienação de ativos.....	47
6.5 Reorganização societária.....	48
4.6 Viabilidade da Proposta de Pagamento.....	48
7 Considerações finais.....	49
7.1 Esclarecimentos	49
7.2 Compromisso com o plano.....	50
7.3 Descumprimento do plano	50
7.2 Conclusão	50



1 Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial

Este aditivo ao Plano de Recuperação Judicial da SABORATTA tem como objetivo estabelecer novos parâmetros e ajustes necessários para garantir a continuidade operacional e o cumprimento das obrigações perante os credores.

As principais alterações contempladas neste aditivo abrangem:

1. Subclasse de Credores Parceiros Estratégicos - (Debtor-in-Possession) Financing (6.2 do PRJ apresentado): Reestruturação das condições de financiamento e critérios de pagamento para credores que colaborarem com o fornecimento de insumos ou recursos financeiros durante o processo de recuperação judicial.
2. Condições Específicas para Credor Parceiro Fornecedor: Definição das condições de retomada de fornecimento, critérios de atualização de créditos e pagamento vinculado às novas compras.
3. Condições Específicas para Credor Parceiro de Capital: Estabelecimento de regras para operações financeiras, incluindo cessão de títulos e retenção para quitação dos créditos.
4. Amortização Acelerada: Condições especiais para antecipação de pagamento conforme o volume de fornecimento ou liberação de crédito.
5. Garantia para Pagamento da Classe I (6.3.1 § 1º): Alteração no prazo e forma de quitação dos créditos trabalhistas, passando para 36 parcelas iguais e sucessivas, com garantia representada pela máquina termoformadora TFS-200.

Este aditivo busca fortalecer a viabilidade do plano de recuperação judicial, promovendo um equilíbrio financeiro que permita a manutenção das atividades da empresa, sempre respeitando os direitos dos credores e as disposições legais aplicáveis.

2 Subclasse de credores parceiros “estratégicos” - (Debtor-in-Possession) Financing

O DIP (Debtor-In-Possession) Financing é uma forma de financiamento disponível para empresas em processo de recuperação judicial, permitindo que elas obtenham capital para continuar operando durante o processo de reestruturação, conforme as alterações introduzidas pela Lei 14.112/20.



Essa seção tem como objetivo discutir as inovações introduzidas pela Lei 14.112/20 no que diz respeito ao uso do DIP Financing como instrumento de apoio financeiro para empresas em processo de recuperação judicial. Com a entrada em vigor da Lei 14.112/20, o DIP Financing foi objeto de algumas inovações significativas, visando tornar esse instrumento mais acessível e eficaz para as empresas em recuperação judicial. Algumas das principais alterações incluem:

Prioridade de Crédito: A lei estabelece que os créditos decorrentes de DIP Financing terão privilégio especial sobre todos os demais créditos, inclusive aqueles com garantia real, exceto os créditos derivados da legislação trabalhista.

Garantias e Condições: A legislação amplia a possibilidade de oferecimento de garantias pelo devedor em recuperação judicial para obtenção de DIP Financing, incluindo bens essenciais para a continuidade das atividades empresariais.

Flexibilidade e Agilidade: A Lei 14.112/20 busca conferir maior flexibilidade e agilidade ao processo de obtenção de DIP Financing, reduzindo burocracias e facilitando a negociação entre devedor e financiadores.

Benefícios e Desafios do DIP Financing

Continuidade Operacional: Permite que a empresa em recuperação judicial mantenha suas atividades comerciais, preservando empregos e relacionamentos comerciais.

Maximização do Valor da Empresa: Ao garantir recursos financeiros para investimentos estratégicos, o DIP Financing pode contribuir para a valorização da empresa e a maximização dos retornos para credores e acionistas.

O DIP Financing, portanto, representa uma importante ferramenta para empresas em recuperação judicial, oferecendo capital de giro necessário para atravessar períodos de turbulência financeira. As inovações introduzidas pela Lei 14.112/20 buscam fortalecer esse instrumento, tornando-o mais eficaz e acessível para empresas em dificuldades.

2.1 Condições para Credor Parceiro Fornecedor

1. O credor deverá retornar o fornecimento para a Saboratta nas melhores condições de preço, mediante processo de cotação.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

2. Após a homologação do plano de recuperação judicial, o credor parceiro poderá receber 5% do valor da nova compra como pagamento do crédito submetido, desde que volte a fornecer e tenha a melhor condição e preço para a cotação da compra.
3. O valor da amortização será depositado separadamente no mesmo dia do pagamento da nova compra (depósito apartado).
4. O crédito (e o saldo devedor do crédito mês a mês) será atualizado pelo mesmo índice do PRJ.

2.2 Condições para Credor Apoiador de Capital

1. Para fornecedores de capital (bancos, fundos e outras instituições financeiras), serão adotadas operações de cessão de títulos ou conta garantida, ou qualquer outra modalidade de oferta de crédito conforme necessidade da recuperanda.
2. Diante do estabelecido nos “Considerandos”, a **Recuperanda** se compromete a inserir e manter em seu plano de recuperação judicial e eventuais aditivos, cláusula que permita o tratamento diferenciado aos **Credores** que contribuírem com a manutenção de sua atividade empresarial através de novos negócios jurídicos, por meio de uma subclasse específica de Credor Apoiador, conferindo aos **Credores** a possibilidade de receber seu crédito de forma diferenciada.
3. Em contrapartida, o **Credor Apoiador** irá abrir linha de crédito em favor da **RECUPERANDA**, especialmente na modalidade de antecipação de recebíveis, ou quaisquer outras modalidades, considerando a necessidade e requerimento da **RECUPERANDA**, bem como a disponibilidade e interesse dos **CREDORES** na aprovação de novos créditos, que serão regulados por um contrato específico firmado entre as partes e elaborado pelos **CREDORES**, passando pelo crivo das áreas responsáveis de *Compliance* e análise creditícia, em observância aos critérios regulamentares.
4. Fica desde já estabelecido que para cada nova operação realizada, os **CREDORES** poderão efetuar **retenções de até 3% (três por cento) sobre o montante das referidas operações**, limitados ao valor da PMT, que serão amortizados oportunamente na dívida em aberto na data da recuperação judicial, e eventuais tributos ou tarifas incidentes sobre a operação serão de responsabilidade exclusiva





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

dos **CODEVEDORES**, ratificando neste ato os valores eventualmente retidos até a data da assinatura deste Contrato.

2.2.1 Amortização acelerada

Os credores fornecedores ou instituições financeiras que aderirem à proposta receberão seus créditos de forma antecipada, com base no volume de fornecimento ou na liberação de linhas de crédito.

2.2.2 Prazo para adesão da subclasse

Os credores interessados nas condições apresentadas pela SABORATTA deverão se manifestar dentro do prazo iniciado com a apresentação do plano e até o encerramento da assembleia geral de credores. O termo de adesão, uma vez aprovado, será restituído ao credor em até 5 dias após o recebimento, condicionado à aceitação das premissas e condições do plano.

2.2.3 Considerações adicionais sobre o DIP Financing

A SABORATTA utilizará o DIP Financing para auxiliar sua recuperação, garantindo recursos para a estabilização do fluxo de caixa operacional. A origem do financiamento poderá ser de credores listados ou novos interessados, considerando a prioridade de quitação conforme as Leis 11.105/05 e 14.112/20.

As condições, taxas e prazos serão negociados conforme a sustentabilidade do plano de recuperação judicial, sem comprometer o fluxo de caixa previsto para pagamento dos credores contemplados no plano.

O termo de aceitação da condição de credor parceiro, denominado “INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS”, consta como anexo único deste plano.

3 Prazo para pagamento e deságio - Classe I

A Classe I, por representar créditos trabalhistas, será quitada em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após a homologação do plano de recuperação judicial (PRJ) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Para garantir o pagamento das parcelas aos credores da Classe I, a Saboratta disponibilizará como garantia a máquina termoformadora TFS-200, adquirida por meio da





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

Nota Fiscal de compra nº 62.049, emitida em 24/05/2019 pelo fornecedor ULMA PACKAGING LTDA, com valor de aquisição de R\$ 480.830,00. Essa garantia está descrita no Anexo II do presente plano.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

A - CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O plano de recuperação judicial está sendo consolidado em um único documento, que incluirá todas as cláusulas originais que não sofreram alterações, bem como as modificações específicas que foram realizadas. Este processo visa garantir a clareza e a transparência no entendimento das condições acordadas, facilitando a análise e a aprovação pelos credores. As alterações foram cuidadosamente integradas ao conteúdo original, assegurando a conformidade com as exigências legais e a eficácia das medidas propostas para a recuperação da empresa.



1 Introdução

SABORATTA Comércio de Carnes Ltda, empresa de direito privado, atuando há 23 anos no mercado capixaba no ramo de frigorífico com especialidade em cortes e embutidos de suínos, após investimentos e adequação do seu parque fabril para atender ao crescente mercado sofreu as consequências de perda de liquidez derivada do aumento dos custos em conjunto com dois anos de forte crise econômica provocada pela pandemia da COVID-19, impactando assim sua retomada de crescimento e liquidez nos exercícios de 2022 e 2023.

Este plano de recuperação judicial traz o histórico da empresa e fatores que resultaram no pedido de recuperação judicial, recurso requerido pela com amparo legal da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, denominada “Lei de falências e recuperação de empresas – LRF”, cujo objetivo principal é permitir a continuidade das empresas em dificuldade financeira para preservação e manutenção dos empregos assim como a segurança do pagamento dos créditos que porventura estiverem contemplados no quadro de credores do pedido de recuperação judicial.

Portanto, este “**Plano de Recuperação**” tem por objetivo auxiliar o processo de recuperação judicial da empresa e é elaborado com base nas premissas da governança corporativa, pautada na eficiência e eficácia de controles internos e orçamento empresarial, garantindo a boa gestão da empresa durante todo o processo em que estiver na condição de “**recuperanda**”, propiciando maior segurança e transparência a todos os credores.

A SABORATTA destaca, ainda, que o propósito deste plano de recuperação judicial, além do pagamento dos credores, visa a manutenção dos empregos, o crescimento sustentável das atividades operacionais da empresa, inclusive prevendo a possibilidade de reestruturação societária como “Cisão” de atividades, “Incorporações” ou “Fusão” com grupos de investidores interessados no Know-How da empresa, pautada na experiência, expertise e tecnologia desenvolvida ao longo desses 23 anos.

Portanto, o plano de recuperação judicial da SABORATTA tem foco em atender os seguintes quesitos básicos:

- Reestruturação Administrativa;





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

- Reestruturação Financeira; e
- Viabilidade Econômica do Negócio.

1.1 Reestruturação Administrativa

A Reestruturação Administrativa consiste na adoção do planejamento estratégico, implantação e melhoramento dos sistemas de controle, revisão de despesas administrativas e eliminação de despesas que não objetivam a manutenção das atividades da **SABORATTA**.

O aperfeiçoamento do planejamento estratégico é a primeira ação desenvolvida pela **SABORATTA**, fase essa em que foram adotadas medidas de controle de gastos e eliminação de despesas que não possuem vínculo com a manutenção das atividades empresariais.

A reestruturação administrativa definirá o novo organograma operacional, o qual irá reger o funcionamento da **SABORATTA** garantindo assim a maior eficiência e eficácia nos processos.

O modelo de negócio prevê a quebra de assimetria informacional interna entre os departamentos, e externa junto a clientes e fornecedores, garantindo a transparência das operações da **SABORATTA** durante a vigência do plano de recuperação judicial.

Nesse escopo de negócio a **SABORATTA** busca uma maior integração de sua cadeia de suprimentos, tanto a jusante quanto a montante, melhorando e estabelecendo um compromisso de reciprocidade com os parceiros comerciais, incluindo a revisão e seleção de fornecedores.

1.2 Reestruturação Financeira

A Restruturação Financeira consiste na elaboração e controle do fluxo de caixa convergindo para a expectativa apresentada no plano de recuperação.

O fluxo de caixa será regido de acordo com o crescimento da receita e respectivas projeções realizadas para atender aos requisitos estabelecidos no presente plano de recuperação.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

A eficiência da gestão financeira será definida pela política de prazos concedidos e recebidos, garantindo um ciclo de conversão de caixa sustentável pela empresa e suas operações, e pela implantação e gestão das políticas de reestruturação administrativas e de custos.

A premissa adotada pode assumir a hipótese de que o melhor modelo de gestão e controle de custos, respeitando o orçamento empresarial, irá refletir positivamente no resultado da **SABORATTA** e, por conseguinte, terá reflexos positivos na disponibilidade do caixa e equivalentes de caixa.

Por fim, a **SABORATTA** medirá a eficiência da gestão de seu capital de giro a partir do controle de seu ciclo de conversão de caixa (CCC), pois como métrica que mensura a eficiência da gestão do capital de giro, consegue capturar todos os aspectos operacionais e financeiros da empresa.

1.3 Viabilidade econômica do negócio

A Viabilidade Econômica do negócio terá foco na modernização da atividade empresarial, objetivando a redução de custos e despesas sem afetar a qualidade e eficiência operacional através do monitoramento do orçamento empresarial, estudo e viabilidade de novos mercados, produtos e serviços.

O orçamento empresarial proposto para garantir o controle e a sustentabilidade está baseado em:

- ✓ Orçamento de Receita;
- ✓ Orçamento de mão-de-obra;
- ✓ Orçamento de Custos e Despesas de apoio;
- ✓ Demonstração de Resultados projetada;
- ✓ Demonstração do Balanço Projetado; e
- ✓ Fluxo de caixa com base no orçamento empresarial.

O Orçamento empresarial está sendo estruturado conforme descrito acima, possibilitando à empresa a boa gestão para a eficiência e eficácia de suas atividades.

Nesse contexto, a **SABORATTA** poderá gerenciar seu capital de giro com menor risco e maior segurança para expansão das atividades em novos produtos e mercados.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

A aplicação do orçamento empresarial e seu monitoramento mensal servirá como instrumento de fiscalização das atividades e apuração dos resultados econômicos e financeiros, verificando a evidência real da recuperação da empresa.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

2 Histórico da SABORATTA

A SABORATTA, constituída em 2021, no Município da Serra-ES, exercendo inicialmente a atividade industrial de metalurgia com especialidade em alumínio e suas ligas, para atender ao mercado de frigoríficos e açougues, e dado a sua experiencia e conhecimento no seguimento de carnes decidiu em 2005 convergir todo seu parque fabril para o ramo de frigoríficos, sendo denominada inicialmente como Companhia do Boi Comércio de Carnes Ltda.

Como prioridade competitiva, a Cia do Boi teve foco nas atividades de comercio varejista de carnes e açougues, laticínios, frios e conservas, explorando também atividades de comércio de hortifrutigranjeiros e outros produtos alimentícios ligados a atividade.

A qualidade dos produtos na linha de produção de cortes de carnes “suínos” e a demanda crescente de mercado, levou a diretoria a tomar a decisão em 2016 a delimitar seu escopo de negócio e prioridade competitiva à fabricação de produtos de carne direcionada a cortes de suínos, para produção de carne in-natura, embutidos, temperados, defumados e salgados.

A recepção do mercado para os produtos SABORATTA, transcendeu todas as expectativas de negócio, resultando no crescimento do volume produzido ano após ano. A empresa teve um sobressalto produtivo de defumados cuja média era de 120 toneladas mês para 600 toneladas mês, um crescimento significativo de 400%, demandando da empresa investimentos vultuosos em seu parque fabril para garantir a qualidade de seus produtos e atender a demanda crescente do mercado.

Assim, em 2021 mesmo sobre os reflexos da Pandemia da COVID-19 a SABORATTA decidiu investir na ampliação e modernização de seu parque industrial, sendo que 40% aproximadamente do investimento de capital realizado foi com recursos próprios auferidos nos exercícios de expansão e crescimento da empresa.





A modernização do parque fabril da SABORATTA, foi expansiva, envolvendo além de estrutura física, maquinas e equipamentos, mas também toda área de acesso e pátio de manobra de carretas.

Todo o investimento nas vias internas foi necessário para que

as carretas possam chegar na empresa e levar as carcaças de suínos diretos para a área de separação e corte, inexistindo movimentação de carne em áreas de céu aberto, garantindo assim todo o compromisso e respeito da empresa com seus clientes além de atender as normas das agências reguladoras de saúde sanitária.



Toda fábrica foi climatizada, e organizada para que os fluxos do processamento da carne possam além de cumprir com as normas de anseio previstas pela vigilância sanitária, proporcionar maior eficiência e eficácia ao processo produtivo.



Os investimentos realizados também se estenderam ao uso de tecnologia e treinamento de colaboradores para automatização de todo processo realizado pela fábrica como:

Classificação da matéria prima, destinação de ordens de produção, monitoramento de indicadores de produção e qualidade, supervisão dos processos de produção, tudo integrado com o ERP da empresa para que haja o efetivo

controle dos custos produtivos.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

A **SABORATTA**, buscou antecipar a demanda de mercado, cujos indicadores apresentaram uma elevação de 68% entre os exercícios de 2019 e 2020, com projeções de um crescimento real de 45% para o exercício de 2021.

Por essa razão automatizar a fábrica passou a ser uma necessidade para cumprir com os prazos de processamento para entrega dos produtos mantendo a qualidade da marca **SABORATTA**, que já estava consolidada no mercado capixaba.



Adicionalmente, apesar da modernização do parque fabril, a **SABORATTA** em respeito a seus colaboradores, não efetuou demissões, mas capacitou colaboradores para poder operar dentro das novas normas e processos produtivos.



No seguimento de frigoríficos capixaba, a **SABORATTA** é uma das empresas com maior número de empregabilidade, contando com 362 funcionários diretos e mais de 500 empregos indiretos.

A **SABORATTA**, colabora assim com o desenvolvimento da economia capixaba, adquirindo sua matéria prima de produtores rurais capixabas, cooperativas, e para completar a demanda produtiva também recebe matéria prima de outros estados como Minas Gerais que é um grande produtor nacional de suínos.

A qualidade da **SABORATTA** garantiu certificações além das obrigatórias, sendo a única empresa no Estado do Espírito Santo a possui o selo SISBI – Sistema Brasileiro de Inspeção de Animais, comprovando assim a procedência de seus produtos e garantido a credibilidade junto a clientes e revendedores de todo o país.



As empresas detentoras do SISBI podem vender seus produtos para fora dos municípios e estados de origem. Para obtenção dessa certificação a **SABORATTA** passou por uma série de auditorias e treinamentos do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), portanto, a **SABORATTA** está homologada quanto a sua estrutura e desenvolvimento das atividades





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

industriais para produção de carne com foco em suínos, garantido assim por uma agência reguladora a credibilidade de seus produtos já reconhecida pelo mercado.



A SABORATA é uma empresa 100% capixaba, distribuindo seu produto para várias redes de supermercados, e lojas do gênero em todo o estado do Espírito Santo, alcançando mercados como Rio de Janeiro e São Paulo.

Sua eficiência logística permite atender em tempo hábil toda demanda dentro e fora do Espírito Santo, contando para isso com uma frota de caminhões e carretas próprios e terceirados.



A exposição da marca ganhou destaque no cenário capixaba, patrocinando eventos de culinários promovidos pelos principais canais de televisão do Estado, além de contar com a publicidade por grandes artistas da música capixaba como “Alemão do forro”, vinculando sua imagem a marca da **SABORATTA** pelo reconhecimento do consumidor capixaba como um produto de alta qualidade.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

3 Fatores que resultaram no pedido de recuperação judicial

O crescimento da marca SABORATTA no mercado capixaba e a alta demanda de mercado, motivaram a diretoria da empresa a buscar um novo posicionamento de mercado para consolidação de líder do seguimento capixaba.

Vislumbrados com o crescimento de 69% em plena pandemia e expectativa de crescimento de 45% no ano de 2021, não houve dúvidas que o investimento imediato na expansão da fábrica, objetivando a consolidação no mercado capixaba e o aumento da participação no mercado nacional.

Além disso, a empresa possui uma forte disponibilidade de caixa e atrelada a esse fator recebeu vários incentivos com baixas taxas de juros face ao potencial de seu faturamento o curto prazo de seu ciclo de conversão de caixa, que em tese garantiam uma certa tranquilidade para tomar decisões de investimento.

Assim a **SABORATTA** entre capital próprio e de terceiro investiu mais de 35 milhões de reais na modernização de seu parque industrial, refletindo o período de construção e adequação de processo na perda de sua capacidade produtiva face as obras, instalações de máquinas e paralizações programadas para adequações.

Esse investimento não programado na forma de projeto de investimento com definição de fases e etapas de investimento, alinhado com a captação de recursos que apesar das taxas atrativas foram concentrados no curto prazo resultou no aumento do consumo de caixa que por sua vez sofria com a redução da capacidade produtiva e atendimento ao mercado dado as obras que estavam sendo realizadas.

Apesar do treinamento da equipe, é natural que um processo de produção todo automatizado possa resultar em ocorrências de calibração de máquinas, e durante a fase desse procedimento a **SABORATTA** sofreu com muita devolução de mercadorias que perderam o vácuo pós entrega.

Algumas dessas devoluções resultaram em perda do produto por não ser mais possível sua reembalagem resultando também na perda de caixa por desconto nos boletos emitidos, e reposição de mercadorias, a estimativa é que no exercício de 2023 essas ocorrências tenham de gerar 28 milhões de prejuízo para a **SABORATTA**.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

A empresa também buscou expandir seu mercado para o Nordeste, e sofreu com o aumento do custo logístico, elevação de inadimplência, furto de carga e devoluções que não puderam ser reprocessadas.

Ocorre ainda que se a **SABORATTA**, não sofreu os reflexos imediatos da Pandemia da COVID-19 em pleno pico da crise sanitária, sofreu os efeitos pós Pandemia, uma vez que houve uma elevação significativa na taxa de juros saindo de 2% para 13,75% ao ano. Ness mesmo tempo a **SABORATTA** se viu frente ao aumento da concorrência interna motivada pela redução do volume de exportações, momento este em que os grandes players ser voltam para o mercado interno aumentando assim a concorrência e pressionando os custos de matéria prima e insumos.

Portanto, a ausência de um projeto estruturado de financiamento e investimento de capital, o consumo de sua disponibilidade de caixa para iniciar os investimentos, a concentração de empréstimos e financiamentos de curto prazo foram os principais percursos para o agravamento da crise de liquidez vivida pela **SABORATTA**.

Além disso a empresa buscou nesse período solucionar a perda de caixa derivado pela implantação de suas instalações e aumento da concorrência do mercado com o desconto de duplicatas e antecipação de recebíveis, além de utilizar conta garantida, o resultado dessa ação desprogramada foi o agravamento da perda de liquidez que culminaram com o pedido de recuperação judicial.

Os fatores que levaram a **SABORATTA** a pedir recuperação judicial foram tomadas de decisões que provocaram o consumo de caixa, e tais fatores são amplamente possíveis de serem administrados, readequados e reestruturados, inexistindo na operação da SABORATTA qualquer tipo de ineficiência ou erro operacional e produtivo, portanto, não há comprometimento da operação fim do negócio.

E essa é a garantia de que as ações de reorganização societária, administrativa e operacional já iniciadas, permitirão que a empresa possa solucionar seu problema de liquidez, pagando os credores conforme previsto neste plano de recuperação judicial e retornando à operação com todo o potencial de sua estrutura fabril.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

4 Demonstrações financeiras e viabilidade econômica

A **SABORATTA** como compromisso de reestruturação iniciou em 2024 a adequação de suas demonstrações contábeis aos padrões previstos pela norma internacional de contabilidade **International Financial Reporting Standards – IFRS**. Essa adequação além de proporcionar uma melhor transparência e representação fidedigna de seu relatório financeiro, permite a melhor comunicação com clientes internacionais, cujo critério de análise e valor aos relatórios financeiros e de sustentabilidade desperta maior atenção quando comparado com outros mercados, em particular o Brasil.

Considerando a atual realidade econômica e financeira, é notório que os indicadores de liquidez, estrutura de capital e rentabilidade não são satisfatórios, conforme pode-se observar.

	31/12/2023	31/12/2022	AV	AH
Ativo				
Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa	120.667,27	4.457.850,92	0,29%	-97,29%
Contas a Receber	8.521.317,79	15.519.825,85	20,18%	-45,09%
Estoque	3.334.088,13	18.995.684,19	7,90%	-82,45%
Direitos a recuperar	2.825.123,38	1.750.936,94	6,69%	61,35%
Total do ativo circulante	14.801.196,57	40.724.297,90	35,06%	-63,66%
Não Circulante				
Realizável a Longo Prazo	5.855.225,44	26.781.120,24	13,9%	-78,14%
Investimento	520.389,54	504.006,57	1,2%	3,25%
Imobilizado	21.045.596,69	21.165.966,84	49,8%	-0,57%
Intangível	-	-	-	0,00%
Total do ativo não circulante	27.421.211,67	48.451.093,65	64,94%	-43,40%
Total do ativo	42.222.408,24	89.175.391,55	100,00%	-52,65%

Por ser uma indústria é natural que a maior composição dos ativos esteja concentrada no ativo não circulantes “imobilizado” representando 64,94% e 39,8% respectivamente do total de ativos.

Observa-se uma redução significativa do caixa e equivalentes de caixa em relação a 2022 “97,29%”, exatamente o exercício que antecedeu ao pedido de recuperação judicial, quando a SABORATTA buscou todos os recursos cabíveis para tentar equacionar seu problema de liquidez junto aos credores, mas sem sucesso.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

A redução de 45,09% no contas a receber foi provocado pelos ajustes de contas e recebíveis já negociados em períodos anteriores e baixa de direitos cuja expectativa de recuperabilidade não são viáveis economicamente e financeiramente.

O grupo estoque cuja redução foi de 82,45% também teve como resultado ajustes de exercícios anteriores e reflexo do novo modelo de apuração de custos e inventário, corrigindo distorções de períodos anteriores.

Os direitos a recuperar são representados por tributos a compensar em períodos subsequentes, como PIS/COFINS/CSLL e ICMS.

A estrutura de capital da SABORATTA piorou significativamente entre o exercício de 2022 e 2023 conforme.

	31/12/2023	31/12/2022	AV	AH
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	27.902.727,32	22.220.475,63	66,09%	25,57%
Salários e encargos	2.104.955,14	1.323.950,70	4,99%	58,99%
Obrigações fiscais	3.332.631,27	841.203,79	7,89%	296,17%
Empréstimos e financiamentos	40.039.127,69	23.632.540,55	94,83%	69,42%
Provisões	994.893,56	1.039.022,56	2,36%	-4,25%
Contas a pagar	164.127,47	33.131,18	0,39%	395,39%
Total do passivo circulante	74.538.462,45	49.090.324,41	176,54%	51,84%
Não circulante				
Exigível a Longo Prazo				
Empréstimos e financiamentos	35.056.965,03	28.236.339,92	83,03%	24,16%
Parcelamento de longo prazo	2.212.274,24	1.346.850,89	5,24%	64,26%
Total do passivo circulante	37.269.239,27	29.583.190,81	88,27%	25,98%
Patrimonio Liquido				
Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	7,11%	0%
Reservas	7.501.876,33	7.501.876,33	17,77%	0%
Prejuízo	- 80.087.169,81		-189,68%	
Total do patrimonio liquido	- 69.585.293,48	10.501.876,33	-164,81%	-763%
Total do Passivo	42.222.408,24	89.175.391,55	100%	-53%

A alavancagem financeira derivada de empréstimos e financiamentos bancários de curto prazo, impulsionados por descontos de duplicatas e antecipação der recebíveis, além de comprometer sua composição de capital elevou significativamente sua despesa financeira.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

O capital de terceiros de curto prazo em relação ao passivo total está 176% acima, enquanto o capital de terceiros de longo prazo corresponde a 88,27% do passivo total da empresa.

Os indicadores de análise horizontal demonstram a ausência de poder de negociação junto aos credores, resultando na captação de recursos cada vez mais onerosos e de curto prazo, comprometendo assim os indicadores de resultado e de liquidez da SABORATTA, e foram determinantes para o pedido de recuperação judicial.

Os indicadores de liquidez demonstram a fragilidade da empresa em 2023, frente a sua estrutura de capital.

Indicadores de Liquidez	2023
Liquidez corrente	0,20
Liquidez imediata	0,00
Liquidez seca	0,15
Liquidez geral	0,13

Todos os índices de liquidez estão abaixo do mínimo aceitável “1” e refletem a atual realidade financeira da empresa antes do pedido de recuperação judicial, destacando a forte dependência do giro de seu estoque.

Índices de endividamento (estrutura de capital)	2023
Endividamento Geral - "EG"	2,65
Garantia do capital próprio ao capital de terceiros	-0,62
Composição de endividamento - "CE"	0,67
Endividamento total sobre o patrimônio líquido	-1,61
Imobilizações do patrimônio líquido	-0,30

Conforme já comentado, a estrutura de capital tem sua maior concentração no curto prazo e é determinada por dívidas onerosas originadas de empréstimos para capital de giro, antecipação de recebíveis e descontos de duplicatas.

O grande desafio da recuperação judicial é reverter essa composição de estrutura de capital totalmente desfavorável a saúde financeira da empresa, conforme projeções e ações operacionais e administrativas já iniciadas.

Apesar dos índices de liquidez e estrutura de capital estarem comprometidos, em termo de ciclo de conversão de caixa a posição da **SABORATTA** é satisfatória, sendo negativo





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

sua composição, o que representa que a empresa consegue girar seu estoque e recebe dos clientes antes de vencer seu compromisso com os fornecedores.

Índices de rotatividade (gestão dos prazos médios)	2023
Prazo médio do giro (renovação) do estoque	5,10
Prazo médio de recebimento das vendas	13,49
Prazo médio de pagamento das compras	42,68
Ciclo de conversão de caixa	- 24,09

Esse comportamento é a base sólida para a efetiva recuperação da empresa, que está nesse processo de baixa liquidez e insolvência pelos fatores já comentados na seção 3 deste plano de recuperação judicial.

A base de resultado de 2023, face a vários ajustes e readequação de processos de apuração de custos impactaram significativamente os indicadores de margem, que estimasse ser de 18,56% de margem bruta com Ebitda médio de 6,55%, conforme resultados que já estão sendo apurados em 2024.

Observando o histórico do setor, previsto para 2024 e considerando a qualidade dos produtos da **SABORATTA**, e em especial os indicadores de giro e prazo da empresa, observa-se que o processo de recuperação da empresa é totalmente viável, face as ações emergenciais já implementadas.

Diante de todos os fatores já relatados, e considerando que as causas que levaram a **SABORATTA** a pedir recuperação judicial, sendo as mais impactantes exógenas, e considerando sua margem EBITDA convergente com sua política de ciclo de geração de caixa, é possível concluir que, observadas as premissas estabelecidas no capítulo 1 deste plano em conjunto com o reaquecimento do mercado, há razoabilidade para dizer que é possível a recuperação econômica e financeira **SABORATTA**.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

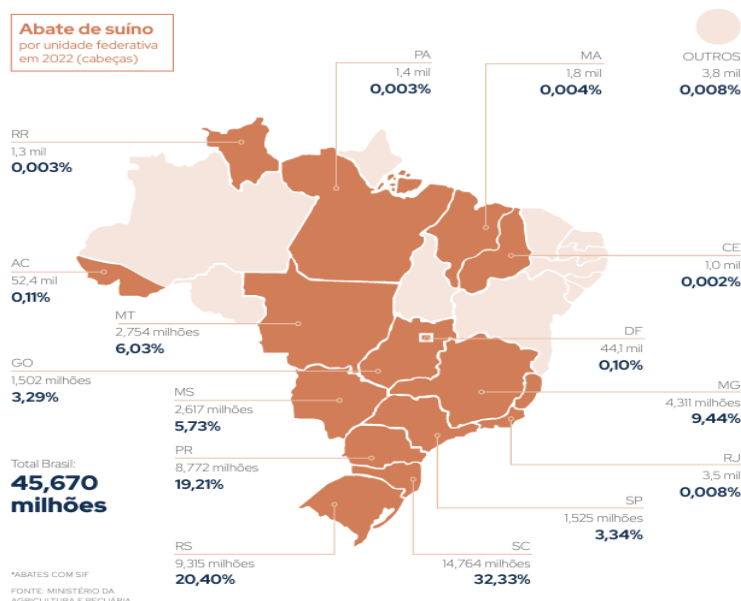
5 Projeção de receita e resultados

Para projeção de receita e resultados da **SABORATTA** para os próximos 20 anos, é essencial considerar uma série de variáveis que influenciam diretamente no desempenho financeiro e operacional da empresa. Esta projeção foi cuidadosamente elaborada levando em conta as tendências do mercado, o posicionamento estratégico da empresa, suas prioridades competitivas e as expectativas de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB).

Após um período de queda produtiva e de resultados que impactaram as exportações do mercado de frigoríficos que processam carne suína, as expectativas para os próximos anos são de expansão. Esse fator traz impactos positivos ao negócio da **SABORATTA**, uma vez que os grandes players e líderes do mercado se voltam ao mercado internacional, ampliando assim a possibilidade de venda e redução da concorrência interna.

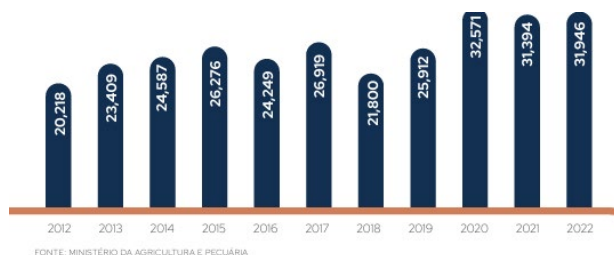
Apesar das expectativas positivas diante desse cenário, foi adotada uma abordagem conservadora na projeção de receita e resultados, visando direcionar metas realistas e auxiliar a gestão da empresa no controle de custos e despesas. Esta abordagem permite uma melhor preparação para enfrentar possíveis desafios e aproveitar oportunidades de crescimento de forma sustentável.

Segundo informações da ABPA em 2022 o abate de suínos no Brasil chegou à marca de 45,67 milhões de toneladas.





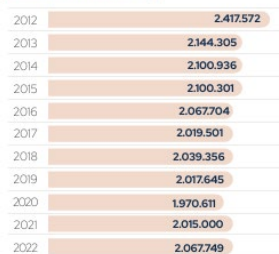
SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082



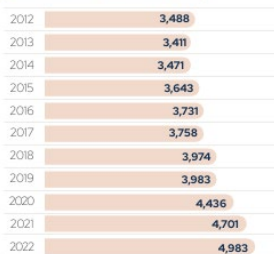
Desse montante, 4,98 milhões de toneladas representam a produção brasileira de carne suína.

Em que 22,48% de toda produção nacional é destinada à exportação e 77,52% ficam no mercado interno, cuja média per capita de consumo por habitante é de 18kg.

Alojamento de matriz (cabeças)



Produção brasileira de carne suína (milhões ton)



Fontes da Associação Brasileira de Proteína Animal indica quem 2024 haverá um aumento na exportação de carne suína, abrindo maior espaço para as empresas que comercializam apenas no mercado interno como é o caso da **SABORATTA**.

Em março de 2024 o volume de exportações chegou 91,9 milhões de toneladas de carne suína, e conforme informações da Agência.gov o aumento da produção de carnes no Brasil em 2024 garante o abastecimento interno e o aumento das exportações, em que no mercado de suínos em relação a 2023 que exportou 1.21 milhão de toneladas é esperado 1,29 milhão em 2024, com aumento de 6,6%.

As informações também indicam o crescimento na produção de carne suína estimada em 3,7% ou 5,55 milhões de toneladas, e segundo a Agência.gov o aumento das exportações não afetará a demanda interna que está estimada em 4,33 milhões de toneladas com elevação de 2,8% em relação a 2023.

Essas informações são positivas para a **SABORATTA**, pois considerando a elevada qualidade de seus produtos, e o direcionamento dos grandes Players do mercado para a exportação, haverá uma expectativa de expansão do mercado com baixa concorrência.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

Ao adotar uma visão de longo prazo e considerar uma variedade de cenários possíveis, a **SABORATTA** demonstra seu compromisso com a excelência operacional e a criação de valor convergente com o objetivo deste plano de recuperação judicial, o qual consiste no pagamento dos credores listados e capacidade de entrega de produtos aos clientes.

Além disso, a projeção de receita e resultados tem como premissa básica a capacidade de adaptação e resiliência diante das mudanças no ambiente de negócios é fundamental para garantir o sucesso contínuo da empresa ao longo do tempo.

Portanto, a projeção de receita e resultados da **SABORATTA** não é apenas um exercício financeiro, mas uma ferramenta estratégica vital para orientar as decisões e ações da empresa em busca de um desempenho sólido e sustentável no longo prazo, garantindo assim sua total e completa recuperação econômica e financeira.

As projeções apresentadas a seguir, são consistentes com as expectativas do mercado e reorganização operacional iniciada pela **SABORATTA** cujo objetivo é a superação com eficiência e eficácia da recuperação judicial. As ações operacionais e administrativas da empresa, serão convergentes para alcançar os resultados projetados, destacando que a eficiência dos processos poderá resultar em melhor performance, cujo reflexo será observado em sua geração de caixa.

A projeção da receita da SABORATA considerou o volume de produção estimado para o período de 2024 a 2043, destacando que as previsões serão ajustadas a cada período conforme posicionamento da empresa frente ao mercado e condições econômicas do setor.

PRODUÇÃO - VENDA	2024 - KG	2025 - KG	2026 - KG	2027 - KG	2028 - KG
1. EMBUTIDOS	63.270,07	63.586,42	63.904,35	64.223,87	64.544,99
17. BACON	105.465,25	105.992,57	106.522,54	107.055,15	107.590,43
2. DEFUMADO	1.460,80	1.468,11	1.475,45	1.482,83	1.490,24
21. LINGUICA CALABRESA	76.745,13	77.128,86	77.514,50	77.902,08	78.291,59
25. MARINADOS CONGELADOS	5.055,93	5.081,21	5.106,62	5.132,15	5.157,81
3. TEMPERADOS RESFRIADOS	50.008,51	50.258,56	50.509,85	50.762,40	51.016,21
4. CARNE SUINA RESFRIADA	2.335,43	2.347,11	2.358,85	2.370,64	2.382,50
5. TEMPERADOS CONGELADOS	15.605,32	15.683,35	15.761,77	15.840,57	15.919,78
6. CARNE SUINA CONGELADA	179.635,72	180.533,89	181.436,56	182.343,75	183.255,47
8. SALGADOS	4.609,06	4.632,10	4.655,26	4.678,54	4.701,93
9. CARNE BOVINA RESFRIADA	230,68	231,83	232,99	234,15	235,33
TOTAL DA PRODUÇÃO	504.421,91	506.944,0173	509.478,7374	512.026,131	514.586,262





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

PRODUÇÃO - VENDA	2029 - KG	2030 - KG	2031 - KG	2032 - KG	2033 - KG
1. EMBUTIDOS	64.867,72	65.192,06	65.518,02	65.845,61	66.174,84
17. BACON	108.128,38	108.669,02	109.212,36	109.758,43	110.307,22
2. DEFUMADO	1.497,69	1.505,18	1.512,71	1.520,27	1.527,87
21. LINGUIÇA CALABRESA	78.683,04	79.076,46	79.471,84	79.869,20	80.268,55
25. MARINADOS CONGELADOS	5.183,60	5.209,52	5.235,57	5.261,75	5.288,06
3. TEMPERADOS RESFRIADOS	51.271,29	51.527,65	51.785,28	52.044,21	52.304,43
4. CARNE SUINA RESFRIADA	2.394,41	2.406,38	2.418,41	2.430,50	2.442,66
5. TEMPERADOS CONGELADOS	15.999,38	16.079,37	16.159,77	16.240,57	16.321,77
6. CARNE SUINA CONGELADA	184.171,74	185.092,60	186.018,07	186.948,16	187.882,90
8. SALGADOS	4.725,44	4.749,07	4.772,81	4.796,68	4.820,66
9. CARNE BOVINA RESFRIADA	236,50	237,68	238,87	240,07	241,27
TOTAL DA PRODUÇÃO	517159,193	519744,989	522343,714	524955,432	527580,21

PRODUÇÃO - VENDA	2034 - KG	2035 - KG	2036 - KG	2037 - KG	2038 - KG
1. EMBUTIDOS	66.505,71	66.838,24	67.172,43	67.508,29	67.845,83
17. BACON	110.858,75	111.413,05	111.970,11	112.529,96	113.092,61
2. DEFUMADO	1.535,51	1.543,19	1.550,90	1.558,66	1.566,45
21. LINGUIÇA CALABRESA	80.669,89	81.073,24	81.478,61	81.886,00	82.295,43
25. MARINADOS CONGELADOS	5.314,50	5.341,07	5.367,77	5.394,61	5.421,59
3. TEMPERADOS RESFRIADOS	52.565,95	52.828,78	53.092,93	53.358,39	53.625,18
4. CARNE SUINA RESFRIADA	2.454,87	2.467,14	2.479,48	2.491,88	2.504,34
5. TEMPERADOS CONGELADOS	16.403,38	16.485,40	16.567,82	16.650,66	16.733,92
6. CARNE SUINA CONGELADA	188.822,31	189.766,42	190.715,25	191.668,83	192.627,17
8. SALGADOS	4.844,76	4.868,99	4.893,33	4.917,80	4.942,39
9. CARNE BOVINA RESFRIADA	242,47	243,69	244,90	246,13	247,36
TOTAL DA PRODUÇÃO	530218,111	532869,201	535533,547	538211,215	540902,271

PRODUÇÃO - VENDA	2039 - KG	2040 - KG	2041 - KG	2042 - KG	2043 - KG
1. EMBUTIDOS	68.185,06	68.525,99	68.868,62	69.212,96	69.559,03
17. BACON	113.658,08	114.226,37	114.797,50	115.371,49	115.948,34
2. DEFUMADO	1.574,28	1.582,15	1.590,07	1.598,02	1.606,01
21. LINGUIÇA CALABRESA	82.706,91	83.120,44	83.536,04	83.953,72	84.373,49
25. MARINADOS CONGELADOS	5.448,69	5.475,94	5.503,32	5.530,83	5.558,49
3. TEMPERADOS RESFRIADOS	53.893,31	54.162,78	54.433,59	54.705,76	54.979,29
4. CARNE SUINA RESFRIADA	2.516,86	2.529,44	2.542,09	2.554,80	2.567,57
5. TEMPERADOS CONGELADOS	16.817,59	16.901,67	16.986,18	17.071,11	17.156,47
6. CARNE SUINA CONGELADA	193.590,31	194.558,26	195.531,05	196.508,71	197.491,25
8. SALGADOS	4.967,10	4.991,94	5.016,89	5.041,98	5.067,19
9. CARNE BOVINA RESFRIADA	248,60	249,84	251,09	252,34	253,61
TOTAL DA PRODUÇÃO	543606,782	546324,816	549056,4404	551801,723	554560,731

Estimada a produção para venda, o preço médio de cada linha de produto foi corrigido conforme a estimativa de inflação prevista e divulgada por órgãos como IPEA e FOCUS. Durante a vigência do plano de recuperação judicial, a projeção e revisão dos preços serão corridas conforme índices inflacionários divulgados para cada período, pois para fins da elaboração deste relatório os índices já divulgados referem-se ao período de 2025 e 2026, assim foi considerada a perpetuidade do indicador para projeção dos preços médios.





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

VARIAÇÃO DE PREÇO	2024	2025	2026	2027	2028
1. EMBUTIDOS	12,72	13,16	13,62	14,10	14,59
17. BACON	16,39	16,96	17,56	18,17	18,81
2. DEFUMADO	21,42	22,17	22,95	23,75	24,58
21. LINGUICA CALABRESA	13,81	14,30	14,80	15,31	15,85
25. MARINADOS CONGELADOS	9,17	9,49	9,82	10,16	10,52
3. TEMPERADOS RESFRIADOS	17,19	17,79	18,41	19,06	19,72
4. CARNE SUINA RESFRIADA	14,27	14,77	15,29	15,83	16,38
5. TEMPERADOS CONGELADOS	16,10	16,67	17,25	17,85	18,48
6. CARNE SUINA CONGELADA	12,50	12,94	13,39	13,86	14,34
8. SALGADOS	12,00	12,42	12,85	13,30	13,77
9.CARNE BOVINA RESFRIADA	33,93	35,11	36,34	37,61	38,93

VARIAÇÃO DE PREÇO	2029	2030	2031	2032	2033
1. EMBUTIDOS	15,11	15,63	16,18	16,75	17,33
17. BACON	19,46	20,15	20,85	21,58	22,34
2. DEFUMADO	25,44	26,33	27,25	28,21	29,19
21. LINGUICA CALABRESA	16,40	16,98	17,57	18,19	18,82
25. MARINADOS CONGELADOS	10,89	11,27	11,66	12,07	12,49
3. TEMPERADOS RESFRIADOS	20,41	21,13	21,87	22,63	23,43
4. CARNE SUINA RESFRIADA	16,95	17,55	18,16	18,80	19,45
5. TEMPERADOS CONGELADOS	19,13	19,79	20,49	21,20	21,95
6. CARNE SUINA CONGELADA	14,85	15,37	15,90	16,46	17,04
8. SALGADOS	14,25	14,75	15,27	15,80	16,35
9.CARNE BOVINA RESFRIADA	40,29	41,70	43,16	44,67	46,24

VARIAÇÃO DE PREÇO	2034	2035	2036	2037	2038
1. EMBUTIDOS	17,94	18,57	19,22	19,89	20,59
17. BACON	23,12	23,93	24,76	25,63	26,53
2. DEFUMADO	30,21	31,27	32,37	33,50	34,67
21. LINGUICA CALABRESA	19,48	20,17	20,87	21,60	22,36
25. MARINADOS CONGELADOS	12,93	13,38	13,85	14,33	14,84
3. TEMPERADOS RESFRIADOS	24,25	25,09	25,97	26,88	27,82
4. CARNE SUINA RESFRIADA	20,13	20,84	21,57	22,32	23,11
5. TEMPERADOS CONGELADOS	22,71	23,51	24,33	25,18	26,07
6. CARNE SUINA CONGELADA	17,63	18,25	18,89	19,55	20,23
8. SALGADOS	16,93	17,52	18,13	18,77	19,42
9.CARNE BOVINA RESFRIADA	47,86	49,53	51,26	53,06	54,92

VARIAÇÃO DE PREÇO	2039	2040	2041	2042	2043
1. EMBUTIDOS	21,31	22,05	22,83	23,62	24,45
17. BACON	27,46	28,42	29,41	30,44	31,51
2. DEFUMADO	35,89	37,14	38,44	39,79	41,18
21. LINGUICA CALABRESA	23,14	23,95	24,79	25,66	26,55
25. MARINADOS CONGELADOS	15,35	15,89	16,45	17,02	17,62
3. TEMPERADOS RESFRIADOS	28,80	29,80	30,85	31,93	33,04
4. CARNE SUINA RESFRIADA	23,91	24,75	25,62	26,51	27,44
5. TEMPERADOS CONGELADOS	26,98	27,92	28,90	29,91	30,96
6. CARNE SUINA CONGELADA	20,94	21,67	22,43	23,22	24,03
8. SALGADOS	20,10	20,81	21,54	22,29	23,07
9.CARNE BOVINA RESFRIADA	56,84	58,83	60,89	63,02	65,22

Por fim, a projeção dos resultados considerou as premissas já apresentadas para sua estimação, e os custos e despesas foram tratados conforme estrutura organizacional, prioridade competitiva e ajustamento a média do mercado e seguimento da empresa,





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

considerando ainda a eliminação de despesas sem comprometer a qualidade do produto,
e desempenho operacional da SABORATA.

	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITA BRUTA	85.482.458,11	88.916.715,87	92.488.944,93	96.204.688,29	100.069.711,64
1. Embutidos	9.656.398,00	10.044.343,79	10.447.875,30	10.867.618,69	11.304.225,27
17. Bacon	20.741.214,81	21.574.493,11	22.441.248,37	23.342.825,52	24.280.623,54
2. Defumado	375.483,70	390.568,76	406.259,86	422.581,35	439.558,55
21. Linguica Calabresa	12.720.212,36	13.231.246,89	13.762.812,23	14.315.733,21	14.890.867,79
25. Marinados Congelados	556.058,71	578.398,36	601.635,52	625.806,22	650.947,99
3. Temperados Resfriados	10.314.480,96	10.728.865,23	11.159.897,39	11.608.246,27	12.074.607,56
4. Carne Suína Resfriada	400.031,08	416.102,33	432.819,24	450.207,75	468.294,85
5. Temperados Congelados	3.015.489,34	3.136.636,63	3.262.651,01	3.393.728,01	3.530.071,03
6. Carne Suína Congelada	26.945.491,50	28.028.026,63	29.154.052,60	30.325.316,66	31.543.636,26
8. Salgados	663.686,40	690.350,01	718.084,82	746.933,87	776.941,94
9. Carne Bovina Resfriada	93.911,26	97.684,14	101.608,60	105.690,73	109.936,85
Impostos incidentes sobre vendas	- 4.479.280,80	- 4.659.235,91	- 4.846.420,71	- 5.041.125,67	- 5.243.652,89
Receita operacional líquida	81.003.177,31	84.257.479,95	87.642.524,21	91.163.562,62	94.826.058,75
Custos das mercadorias vendidas	-60.598.514,55	-63.033.059,88	-65.565.413,06	-68.199.503,53	- 70.939.418,58
Lucro bruto	20.404.662,75	21.224.420,08	22.077.111,15	22.964.059,09	23.886.640,17
Margem bruta	25,19%	25,19%	25,19%	25,19%	25,19%
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas gerais e administrativas	- 11.236.760,76	- 11.807.417,23	- 12.412.379,00	- 12.778.994,61	- 13.295.284,65
Depreciação e amortização	- 832.955,67	- 866.419,67	- 901.228,08	- 937.434,91	- 975.096,36
Despesas tributárias	- 90.723,56	- 94.368,38	- 98.159,63	- 102.103,19	- 106.205,19
Outras despesas operacionais	- 97.203,81	- 101.108,98	- 105.171,03	- 109.396,28	- 113.791,27
Lucro bruto operacional antes do resultado financeiro	8.147.018,95	8.355.105,82	8.560.173,42	9.036.130,11	9.396.262,70
Receitas financeiras	79.626,12	82.825,10	86.152,60	89.613,78	93.214,02
Despesas financeiras	- 2.446.295,95	- 2.544.575,89	- 2.646.804,23	- 2.753.139,59	- 2.863.746,97
Resultado financeiro líquido	- 2.366.669,83	- 2.461.750,79	- 2.560.651,63	- 2.663.525,81	- 2.770.532,96
Lucro(prejuízo) operacional antes do do IRPJ e CSLL	5.780.349,12	5.893.355,03	5.999.521,79	6.372.604,30	6.625.729,74
Imposto de renda e contr. social	- 1.941.318,70	- 1.979.740,71	- 2.015.837,41	- 2.142.685,46	- 2.228.748,11
Lucro líquido do exercício	3.839.030,42	3.913.614,32	3.983.684,38	4.229.918,84	4.396.981,63
Margem líquida	4,74%	4,64%	4,55%	4,64%	4,64%
EBITDA					
Lucro líquido do exercício	3.839.030,42	3.913.614,32	3.983.684,38	4.229.918,84	4.396.981,63
Depreciação	832.955,67	866.419,67	901.228,08	937.434,91	975.096,36
Despesa financeira	2.446.295,95	2.544.575,89	2.646.804,23	2.753.139,59	2.863.746,97
EBITDA	7.118.282,05	7.324.609,88	7.531.716,69	7.920.493,34	8.235.824,96
Margem EBITDA	8,79%	8,69%	8,59%	8,69%	8,69%





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
RECEITA BRUTA	104.090.012,30	108.271.828,55	112.621.649,26	117.146.224,02	121.852.573,57	126.748.000,71	131.840.101,64	137.136.777,73
1. Embutidos	11.758.372,52	12.230.765,14	12.722.136,13	13.233.247,95	13.764.893,68	14.317.898,29	14.893.119,85	15.491.450,94
17. Bacon	25.256.097,59	26.270.761,31	27.326.189,15	28.424.018,80	29.565.953,75	30.753.765,94	31.989.298,49	33.274.468,56
2. Defumado	457.217,82	475.586,54	494.693,23	514.567,53	535.240,28	556.743,56	579.110,73	602.376,51
21. Linguiça Calabresa	15.489.108,41	16.111.383,34	16.758.658,16	17.431.937,25	18.132.265,33	18.860.729,09	19.618.458,89	20.406.630,47
25. Marinados Congelados	677.099,83	704.302,31	732.597,66	762.029,77	792.644,31	824.488,80	857.612,64	892.067,22
3. Temperados Resfriados	12.559.704,92	13.064.291,06	13.589.148,96	14.135.093,02	14.702.970,38	15.293.662,21	15.908.085,09	16.547.192,41
4. Carne Suína Resfriada	487.108,60	506.678,18	527.033,98	548.207,57	570.231,81	593.140,87	616.970,31	641.757,09
5. Temperados Congelados	3.671.891,64	3.819.409,88	3.972.854,67	4.132.464,11	4.298.485,86	4.471.177,53	4.650.807,08	4.837.653,26
6. Carne Suína Congelada	32.810.901,84	34.129.079,82	35.500.215,61	36.926.436,77	38.409.956,36	39.953.076,36	41.558.191,20	43.227.791,54
8. Salgados	808.155,59	840.623,24	874.395,28	909.524,11	946.064,24	984.072,37	1.023.607,47	1.064.730,90
9. Carne Bovina Resfriada	114.353,56	118.947,72	123.726,44	128.697,15	133.867,56	139.245,69	144.839,89	150.658,83
Impostos incidentes sobre vendas	- 5.454.316,64	- 5.673.443,82	- 5.901.374,42	- 6.138.462,14	- 6.385.074,86	- 6.641.595,24	- 6.908.421,33	- 7.185.967,15
Receita operacional líquida	98.635.695,66	102.598.384,73	106.720.274,84	111.007.761,88	115.467.498,71	120.106.405,48	124.931.680,32	129.950.810,57
Custos das mercadorias vendidas	- 73.789.409,72	- 76.753.899,26	- 79.837.487,16	- 83.044.958,21	- 86.381.289,40	- 89.851.657,71	- 93.461.448,05	- 97.216.261,73
Lucro bruto	24.846.285,94	25.844.485,47	26.882.787,68	27.962.803,67	29.086.209,31	30.254.747,77	31.470.232,26	32.734.548,84
Margem bruta	25,19%	25,19%	25,19%	25,19%	25,19%	25,19%	25,19%	25,19%
Receitas (despesas) operacionais								
Despesas gerais e administrativas	- 13.831.475,13	- 14.666.295,64	- 14.956.468,49	- 15.567.461,75	- 16.180.919,34	- 17.143.167,94	- 17.506.080,89	- 18.213.750,17
Depreciação e amortização	- 1.014.270,86	- 1.055.019,19	- 1.097.404,59	- 1.141.492,82	- 1.187.352,29	- 1.235.054,17	- 1.284.672,47	- 1.336.284,19
Despesas tributárias	- 110.471,98	- 114.910,19	- 119.526,71	- 124.328,69	- 129.323,60	- 134.519,17	- 139.923,48	- 145.544,91
Outras despesas operacionais	- 118.362,83	- 123.118,06	- 128.064,33	- 133.209,31	- 138.561,00	- 144.127,69	- 149.918,02	- 155.940,97
Lucro bruto operacional antes do resultado financeiro	9.771.705,14	9.885.142,39	10.581.323,56	10.996.311,10	11.450.053,08	11.597.878,80	12.389.637,41	12.883.028,61
Receitas financeiras	96.958,89	100.854,21	104.906,03	109.120,63	113.504,55	118.064,60	122.807,84	127.741,65
Despesas financeiras	- 2.978.798,01	- 3.098.471,22	- 3.222.952,30	- 3.352.434,41	- 3.487.118,46	- 3.627.213,45	- 3.772.936,75	- 3.924.514,48
Resultado financeiro líquido	- 2.881.839,12	- 2.997.617,01	- 3.118.046,27	- 3.243.313,78	- 3.373.613,91	- 3.509.148,85	- 3.650.128,90	- 3.796.772,83
Lucro(prejuízo) operacional antes do do IRPJ e CSLL	6.889.866,02	6.887.525,38	7.463.277,29	7.752.997,32	8.076.439,17	8.088.729,95	8.739.508,50	9.086.255,78
Imposto de renda e contr. social	- 2.318.554,45	- 2.317.758,63	- 2.513.514,28	- 2.612.019,09	- 2.721.989,32	- 2.726.168,18	- 2.947.432,89	- 3.065.326,96
Lucro líquido do exercício	4.571.311,57	4.569.766,75	4.949.763,01	5.140.978,23	5.354.449,85	5.362.561,77	5.792.075,61	6.020.928,81
Margem líquida	4,63%	4,45%	4,64%	4,63%	4,64%	4,46%	4,64%	4,63%
EBITDA								
Lucro líquido do exercício	4.571.311,57	4.569.766,75	4.949.763,01	5.140.978,23	5.354.449,85	5.362.561,77	5.792.075,61	6.020.928,81
Depreciação	1.014.270,86	1.055.019,19	1.097.404,59	1.141.492,82	1.187.352,29	1.235.054,17	1.284.672,47	1.336.284,19
Despesa financeira	2.978.798,01	3.098.471,22	3.222.952,30	3.352.434,41	3.487.118,46	3.627.213,45	3.772.936,75	3.924.514,48
EBITDA	8.564.380,44	8.723.257,16	9.270.119,90	9.634.905,45	10.028.920,60	10.224.829,38	10.849.684,83	11.281.727,48
Margem EBITDA	8,68%	8,50%	8,69%	8,68%	8,69%	8,51%	8,68%	8,68%





SABORATTA Comércio de Carnes Ltda
Rua Ilma Henrique; 02 -Jardim Limoeiro - Serra/ES,
CEP 29.164-082

	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
RECEITA BRUTA	142.646.247,77	148.377.060,77	154.338.109,19	160.538.642,73	166.988.282,70	173.697.036,96	180.675.315,42
1. Embutidos	16.113.819,98	16.761.192,70	17.434.573,61	18.135.007,61	18.863.581,54	19.621.425,93	20.409.716,72
17. Bacon	34.611.270,33	36.001.778,12	37.448.149,55	38.952.628,96	40.517.550,83	42.145.343,43	43.838.532,61
2. Defumado	626.576,98	651.749,71	677.933,76	705.169,75	733.499,94	762.968,30	793.620,55
21. Linguiça Calabresa	21.226.466,85	22.079.240,16	22.966.273,63	23.888.943,67	24.848.681,98	25.846.977,78	26.885.380,12
25. Marinados Congelados	927.906,02	965.184,65	1.003.960,94	1.044.295,07	1.086.249,63	1.129.889,71	1.175.283,02
3. Temperados Resfriados	17.211.975,87	17.903.467,00	18.622.738,78	19.370.907,31	20.149.133,52	20.958.624,96	21.800.637,71
4. Carne Suína Resfriada	667.539,68	694.358,09	722.253,92	751.270,48	781.452,77	812.847,63	845.503,79
5. Temperados Congelados	5.032.005,98	5.234.166,82	5.444.449,47	5.663.180,23	5.890.698,49	6.127.357,30	6.373.523,88
6. Carne Suína Congelada	44.964.468,06	46.770.915,56	48.649.937,10	50.604.448,32	52.637.482,03	54.752.192,87	56.951.862,22
8. Salgados	1.107.506,47	1.152.000,54	1.198.282,16	1.246.423,15	1.296.498,20	1.348.585,01	1.402.764,42
9.Carne Bovina Resfriada	156.711,55	163.007,43	169.556,26	176.368,18	183.453,77	190.824,03	198.490,38
Impostos incidentes sobre vendas	- 7.474.663,38	- 7.774.957,98	- 8.087.316,92	- 8.412.224,88	- 8.750.186,01	- 9.101.724,74	- 9.467.386,53
Receita operacional líquida	135.171.584,39	140.602.102,79	146.250.792,27	152.126.417,85	158.238.096,69	164.595.312,22	171.207.928,89
Custos das mercadorias vendidas	- 101.121.925,04	- 105.184.498,38	- 109.410.285,61	- 113.805.843,83	- 118.377.993,61	- 123.133.829,50	- 128.080.731,10
Lucro bruto	34.049.659,34	35.417.604,41	36.840.506,66	38.320.574,02	39.860.103,08	41.461.482,72	43.127.197,79
Margem bruta	25,19%	25,19%	25,19%	25,19%	25,19%	25,19%	25,19%
Receitas (despesas) operacionais							
Despesas gerais e administrativas	- 18.953.888,03	- 20.070.306,02	- 20.494.704,57	- 21.316.792,04	- 22.174.671,45	- 23.539.058,60	- 24.009.408,50
Depreciação e amortização	- 1.389.969,40	- 1.445.811,42	- 1.503.896,90	- 1.564.315,95	- 1.627.162,35	- 1.692.533,60	- 1.760.531,13
Despesas tributárias	- 151.392,17	- 157.474,36	- 163.800,89	- 170.381,59	- 177.226,67	- 184.346,75	- 191.752,88
Outras despesas operacionais	- 162.205,90	- 168.722,52	- 175.500,95	- 182.551,70	- 189.885,72	- 197.514,37	- 205.449,51
Lucro bruto operacional antes do resultado financeiro	13.392.203,83	13.575.290,09	14.502.603,36	15.086.532,73	15.691.156,90	15.848.029,40	16.960.055,76
Receitas financeiras	132.873,67	138.211,87	143.764,53	149.540,27	155.548,05	161.797,19	168.297,39
Despesas financeiras	- 4.082.181,85	- 4.246.183,50	- 4.416.773,93	- 4.594.217,82	- 4.778.790,52	- 4.970.778,43	- 5.170.479,45
Resultado financeiro líquido	- 3.949.308,18	- 4.107.971,64	- 4.273.009,40	- 4.444.677,55	- 4.623.242,47	- 4.808.981,24	- 5.002.182,06
Lucro(prejuízo) operacional antes do do IRPJ e CSLL	9.442.895,65	9.467.318,45	10.229.593,96	10.641.855,18	11.067.914,42	11.039.048,17	11.957.873,70
Imposto de renda e contr. social	- 3.186.584,52	- 3.194.888,27	- 3.454.061,95	- 3.594.230,76	- 3.739.090,90	- 3.729.276,38	- 4.041.677,06
Lucro líquido do exercício	6.256.311,13	6.272.430,18	6.775.532,01	7.047.624,42	7.328.823,52	7.309.771,79	7.916.196,64
Margem líquida	4,63%	4,46%	4,63%	4,63%	4,63%	4,44%	4,62%
EBITDA							
Lucro líquido do exercício	6.256.311,13	6.272.430,18	6.775.532,01	7.047.624,42	7.328.823,52	7.309.771,79	7.916.196,64
Depreciação	1.389.969,40	1.445.811,42	1.503.896,90	1.564.315,95	1.627.162,35	1.692.533,60	1.760.531,13
Despesa financeira	4.082.181,85	4.246.183,50	4.416.773,93	4.594.217,82	4.778.790,52	4.970.778,43	5.170.479,45
EBITDA	11.728.462,38	11.964.425,11	12.696.202,84	13.206.158,19	13.734.776,39	13.973.083,81	14.847.207,23
Margem EBITDA	8,68%	8,51%	8,68%	8,68%	8,68%	8,49%	8,67%



A média da margem EBITDA estimada pela **SABORATTA** para o período em que estiver em Recuperação Judicial é de 8,65, que comparada a média EBITDA dos grandes Players de mercado como BRF, Minerva, JBS, e Marfrig que é de 7,27%, considerando ainda que atua apenas no mercado capixaba e passa por uma recuperação judicial, pode-se afirmar que o alcance desses resultados será significativo para a recuperação da **SABORATTA**.

Portanto, assume a diretoria da **SABORATTA** com todo seu efetivo de diretores e gerentes de áreas, o compromisso de trabalho para alcançar as metas estabelecidas no orçamento de resultado, para contribuir com a recuperação econômica e financeira da **SABORATTA** e sua retomada de crescimento sustentável.



6 Proposta de pagamento aos credores

Em conformidade com o art. 50 da Lei 11.101/2005, o plano de recuperação judicial aborda a reestruturação da **SABORATTA**. E, em conformidade com as justificativas premissas e alegações apresentadas nos capítulos anteriores, propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das parcelas vencidas e vincendas.

Desta forma, a **SABORATTA**, após as considerações iniciais, avaliação econômica e projeção dos resultados, vem apresentar a proposta para pagamento dos credores, conforme lista anexa ao processo de **recuperação judicial de nº 5008603.66.2024.8.08.0024**

A presente proposta considera a expectativa de faturamento da empresa para os próximos exercícios e sua geração de caixa, mensurada após o pagamento dos custos e despesas necessários para condução da atividade da empresa.

Observando a previsão legal, e como forma de privilegiar os credores da **SABORATTA**, enquanto perdurar a recuperação judicial **não fará distribuição de lucros, assim como não constituirá reservas para destinação de lucros aos sócios.**

Destaca-se, ainda, que caso ocorra eventos em favor da **SABORATTA**, resultando assim em folga no fluxo de caixa, esta aplicará parte desse recurso na antecipação de pagamentos e redução do prazo pleiteado na presente proposta.

6.1 Lista de Credores

A lista de credores da **SABORATTA** é contemplada por integrantes da CLASSE I, CLASSE II, CLASSE III e CLASSE IV demonstrados no quadro a seguir com seus respectivos valores.

DISTRIBUIÇÃO DAS CLASSES		
Classe I	0,23%	249.155,09
Classe II	36,85%	40.392.063,76
Classe III	62,33%	68.314.338,51
Classe IV	0,59%	646.663,49
TOTAL		109.602.220,85

Perfaz o total dos créditos litados o valor de R\$ 109.602.220,85 (cento e nove milhões seiscentos e dois mil duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)



6.2 Subclasse de credores parceiros “estratégicos” - (*Debtor-in-Possession*) Financing

O DIP (Debtor-In-Possession) Financing é uma forma de financiamento disponível para empresas em processo de recuperação judicial, permitindo que elas obtenham capital para continuar operando durante o processo de reestruturação, conforme as alterações introduzidas pela Lei 14.112/20.

Essa seção tem como objetivo discutir as inovações introduzidas pela Lei 14.112/20 no que diz respeito ao uso do DIP Financing como instrumento de apoio financeiro para empresas em processo de recuperação judicial. Com a entrada em vigor da Lei 14.112/20, o DIP Financing foi objeto de algumas inovações significativas, visando tornar esse instrumento mais acessível e eficaz para as empresas em recuperação judicial. Algumas das principais alterações incluem:

Prioridade de Crédito: A lei estabelece que os créditos decorrentes de DIP Financing terão privilégio especial sobre todos os demais créditos, inclusive aqueles com garantia real, exceto os créditos derivados da legislação trabalhista.

Garantias e Condições: A legislação amplia a possibilidade de oferecimento de garantias pelo devedor em recuperação judicial para obtenção de DIP Financing, incluindo bens essenciais para a continuidade das atividades empresariais.

Flexibilidade e Agilidade: A Lei 14.112/20 busca conferir maior flexibilidade e agilidade ao processo de obtenção de DIP Financing, reduzindo burocracias e facilitando a negociação entre devedor e financiadores.

Benefícios e Desafios do DIP Financing

Continuidade Operacional: Permite que a empresa em recuperação judicial mantenha suas atividades comerciais, preservando empregos e relacionamentos comerciais.

Maximização do Valor da Empresa: Ao garantir recursos financeiros para investimentos estratégicos, o DIP Financing pode contribuir para a valorização da empresa e a maximização dos retornos para credores e acionistas.

O DIP Financing, portanto, representa uma importante ferramenta para empresas em recuperação judicial, oferecendo capital de giro necessário para atravessar períodos de



turbulência financeira. As inovações introduzidas pela Lei 14.112/20 buscam fortalecer esse instrumento, tornando-o mais eficaz e acessível para empresas em dificuldades.

6.2.1 Condições para Credor Parceiro Fornecedor

O credor deverá retornar o fornecimento para a Saboratta nas melhores condições de preço, mediante processo de cotação.

Após a homologação do plano de recuperação judicial, o credor parceiro poderá receber 5% do valor da nova compra como pagamento do crédito submetido, desde que volte a fornecer e tenha a melhor condição e preço para a cotação da compra.

O valor da amortização será depositado separadamente no mesmo dia do pagamento da nova compra (depósito apartado).

O crédito (e o saldo devedor do crédito mês a mês) será atualizado pelo mesmo índice do PRJ.

6.2.2 Condições para Credor Apoiador de Capital

Para fornecedores de capital (bancos, fundos e outras instituições financeiras), serão adotadas operações de cessão de títulos ou conta garantida, ou qualquer outra modalidade de oferta de crédito conforme necessidade da recuperanda.

Diante do estabelecido nos “Considerandos”, a **Recuperanda** se compromete a inserir e manter em seu plano de recuperação judicial e eventuais aditivos, cláusula que permita o tratamento diferenciado aos **Credores** que contribuírem com a manutenção de sua atividade empresarial através de novos negócios jurídicos, por meio de uma subclasse específica de Credor Apoiador, conferindo aos **Credores** a possibilidade de receber seu crédito de forma diferenciada.

Em contrapartida, o **Credor Apoiador** irá abrir linha de crédito em favor da **RECUPERANDA**, especialmente na modalidade de antecipação de recebíveis, ou quaisquer outras modalidades, considerando a necessidade e requerimento da **RECUPERANDA**, bem como a disponibilidade e interesse dos **CREDORES** na aprovação de novos créditos, que serão regulados por um contrato específico firmado entre as partes e elaborado pelos **CREDORES**, passando pelo crivo das áreas responsáveis de *Compliance* e análise creditícia, em observância aos critérios regulamentares.



Fica desde já estabelecido que para cada nova operação realizada, os **CREDORES** poderão efetuar **retenções de até 3% (três por cento) sobre o montante das referidas operações**, limitados ao valor da PMT, que serão amortizados oportunamente na dívida em aberto na data da recuperação judicial, e eventuais tributos ou tarifas incidentes sobre a operação serão de responsabilidade exclusiva dos **CODEVEDORES**, ratificando neste ato os valores eventualmente retidos até a data da assinatura deste Contrato.

6.2.3 Amortização acelerada

Os credores fornecedores ou instituições financeiras que aderirem à proposta receberão seus créditos de forma antecipada, com base no volume de fornecimento ou na liberação de linhas de crédito.

6.2.4 Prazo para adesão da subclasse

Os credores interessados nas condições apresentadas pela SABORATTA deverão se manifestar dentro do prazo iniciado com a apresentação do plano e até o encerramento da assembleia geral de credores. O termo de adesão, uma vez aprovado, será restituído ao credor em até 5 dias após o recebimento, condicionado à aceitação das premissas e condições do plano.

6.2.5 Considerações adicionais sobre o DIP Financing

A SABORATTA utilizará o DIP Financing para auxiliar sua recuperação, garantindo recursos para a estabilização do fluxo de caixa operacional. A origem do financiamento poderá ser de credores listados ou novos interessados, considerando a prioridade de quitação conforme as Leis 11.105/05 e 14.112/20.

As condições, taxas e prazos serão negociados conforme a sustentabilidade do plano de recuperação judicial, sem comprometer o fluxo de caixa previsto para pagamento dos credores contemplados no plano.

O termo de aceitação da condição de credor parceiro, denominado “INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS”, consta como anexo único deste plano.



6.3 Proposta de pagamento dos créditos listados

A **SABORATTA** esclarece a todos credores que a presente proposta visa a garantia do cumprimento do plano, o pagamento a todos os credores, a manutenção dos empregos e a continuidade da empresa.

Conforme já mencionado, qualquer alteração a favor do fluxo de caixa da empresa, que resultar em folga financeira, será imediatamente utilizada como forma de antecipar pagamentos e reduzir o prazo da recuperação judicial.

Os valores devidos aos Credores, nos termos, condições e premissas previstos neste plano serão pagos por transação bancária, “TED” ou “PIX” à conta bancária do respectivo credor. Não será aceita conta de terceiros, exceto nos casos em que houver cessão de crédito, plenamente informado à Recuperanda e ao Administrador Judicial quando da realização da Assembleia Geral de Credores.

Os credores devem informar e atualizar seus dados bancários à Recuperanda através do e-mail RJ@SABORATTA.COM.BR. Caso o credor não tenha feito cessão de crédito e por alguma razão não possa receber seu respectivo crédito em sua conta bancária, deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiro.

A **SABORATTA** informa que não haverá incidência de juros ou encargos se os pagamentos previstos não forem realizados nos respectivos prazos em razão dos credores não terem informado, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência vencimento das parcelas seus dados bancários.

Nos casos em que o credor não forneça os seus dados bancários, os respectivos valores a que possuir direito permanecerão no caixa da empresa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, e, decorrido esse prazo, os valores retornarão ao ativo da Recuperanda, sendo o saldo a pagar considerado como inexigível.

6.3.1 Prazo para pagamento e deságio

A **SABORATTA** no interesse da continuidade de suas atividades e objetivando fazer valer seu plano de negócios e orçamento empresarial, considerando ainda a análise de todas às condições e probabilidades de riscos inerentes a sua atividade, vem propor aos credores para a liquidação dos créditos listados em sua recuperação judicial, conforme:



Classe	Deságio	Prazo
<i>Classe I</i>	0%	36 meses
<i>Classe II</i>	90%	20 anos
<i>Classe III</i>	90%	20 anos
<i>Classe IV</i>	90%	5 anos

O prazo de 20 (vinte) anos previsto para as classes II e III poderá ser revisto caso seja alcançado um deságio de 90% (noventa por cento). Da mesma forma, neste plano fica convencionado que, caso o deságio requerido não seja aceito pelos credores, o prazo para pagamento precisará ser revisto de modo a não comprometer o fluxo de caixa e a continuidade da empresa. O prazo estimado para a adequação segura do fluxo de pagamento é de 30 anos.

A Classe I, por representar créditos trabalhistas, será quitada em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após a homologação do plano de recuperação judicial (PRJ) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Para garantir o pagamento das parcelas aos credores da Classe I, a Saboratta disponibilizará como garantia a máquina termoformadora TFS-200, adquirida por meio da Nota Fiscal de compra nº 62.049, emitida em 24/05/2019 pelo fornecedor ULMA PACKAGING LTDA, com valor de aquisição de R\$ 480.830,00. Essa garantia está descrita no Anexo II do presente plano.

A classe IV, por ser representada por credores microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores em relação aos créditos listados nas classes II e III são significativamente inferiores, portanto, contempla a condição especial prevista aos credores classificados nessa classe conforme LRFE, serão quitados no prazo de 5 (cinco) anos.

Requer, ainda, a concessão pelos credores de um prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo da decisão que homologar o plano aprovado e conceder a recuperação judicial, nos moldes do artigo 58 da Lei de Recuperação de Empresas.



6.3.2 Pagamentos anuais

A proposta prevê pagamentos fixos definidos nos 20 (vinte) anos pleiteados como prazo limite para quitação dos créditos; assim, o primeiro pagamento ocorrerá 12 meses após o término do prazo de carência.

Conforme requerido, o período de carência pleiteado iniciará após a data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, da decisão que homologar o plano aprovado e conceder a recuperação judicial, nos moldes do artigo 58 da Lei de Recuperação de Empresas.

6.3.2 Fluxo de caixa e previsão de pagamentos

A **SABORATTA** apresentará a projeção do fluxo de caixa, convergido com o pagamento anual previsto aos credores listados nas classes I, II, III e IV, após publicação do segundo edital da lista de credores pelo Administrador Judicial.

A justificativa para aguardar a publicação do segundo edital, objetiva evitar projeção e informação de valores divergentes da lista de credores oficial publicada, assim, considerando que possa haver questionamentos de valores, apresentados na inicial tanto pelos credores quanto pela recuperanda, aguardar o período formal para questionamentos e impugnações é pertinente.

Assim, a **SABORATTA**, informa aos credores, que apresentará em 15 (quinze) dias após a publicação do segundo edital da lista de credores, “aditivo ao plano de recuperação judicial”, contemplando o fluxo de caixa e pagamentos anuais com identificação de cada credor.

O fluxo de caixa que será apresentado, observará as seguintes premissas:

- Capacidade de recebimento e geração de caixa da receita anual;
- Custos e despesas necessárias para o funcionamento;
- Saldo de caixa antes dos pagamentos dos créditos;
- Pagamentos dos créditos conforme proposta deste plano; e
- Saldo de caixa após o pagamento dos créditos.

A projeção do fluxo de caixa durante o período de vigência do plano contempla a expectativa de retomada do faturamento face as projeções do mercado internacional,



respaldada pelo compromisso mantido com os principais clientes que entraram em recuperação judicial, novos projetos e reorganização administrativa.

Mantendo a proposta de trabalhar com eficiência e qualidade, o fluxo de caixa contempla uma reserva para ser destinada à substituição máquinas, equipamentos, veículos e manutenção do parque industrial; prevê ainda possíveis adequações exigidas por agências reguladoras do setor, mantendo, assim, o potencial de faturamento previsto.

Os valores comprometidos com o pagamento anual da recuperação judicial estão destacados após a apuração do caixa livre, objetivando não comprometer ou confundir esses pagamentos com a demanda de capital anual da operação.

As projeções seguem a tendência do mercado, observando a média Brasil de consumo per capita de carne suína de 18kg por habitante e de 13kg por habitante para o mercado capixaba cuja **SABORATTA** tem sua maior participação. Além disso as projeções seguem a expectativa da diretoria para o negócio mantendo o faturamento médio mensal de 10,62 milhões de reais.

6.3.4 Atualização monetária dos créditos

A atualização monetária dos créditos somente será devida pela **SABORATTA** após o término do período de carência, que se inicia a partir da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, da decisão que homologar o plano aprovado e conceder a recuperação judicial, nos moldes do artigo 58 da Lei de Recuperação de Empresas, e será realizada exclusivamente com base no IPCA/IBGE, acumulado a partir do marco inicial até os respectivos pagamentos, não sendo devidos juros no período.

Regulamentado pela Lei nº 7.777 de 19 de junho de 1989, o IPCA é um dos principais indicadores de inflação do País, e é calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), amplamente reconhecido no meio jurídico quanto empresarial para ajustar valores financeiros, especialmente em contratos e processos de recuperação judicial, pois reflete com precisão as variações nos preços dos bens e serviços consumidos.



6.3.5 Alteração dos valores dos créditos

Se a empresa Recuperada, por decisão judicial, for condenada a reconhecer majoração de valores de dívidas além dos valores contemplados neste plano de recuperação e esses valores representarem significativo comprometimento de caixa, deverá a empresa efetuar uma retificação no Plano de Recuperação Judicial, contemplando os valores majorados e apresentar uma nova proposta e novas projeções que deverão ser apreciadas pelo conjunto de credores.

Ressalta-se que caso haja exclusão de algum credor da relação de credores apresentada pela **SABORATTA** no processo de recuperação judicial, e sendo este crédito exigível fora do processo de recuperação judicial, o valor reservado para pagamento deste credor será mantido para seu respectivo pagamento fora do processo de recuperação judicial. Esta decisão justifica-se por ter sido o referido crédito contemplado nas projeções de pagamento.

6.3.6 Necessidade de prorrogação de vencimento

Caso se torne necessária a prorrogação de qualquer vencimento previsto nesse plano, será requerida ao Juiz que seja ouvido o Administrador judicial e deliberado em Assembleia Geral dos Credores.

6.3.7 Credenciamento de credores

Para que seja feito o pagamento cada credor individual deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail: rj@SABORATTA.com.br, em até 30 dias anteriores a data de pagamento prevista na proposta a cada ano, os seguintes dados:

- ✓ Nome/razão social completa, CPF/CNPJ (MF) e telefone;
- ✓ Contato do responsável pela empresa conforme contrato social/estatuto social e;
- ✓ Instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito.

6.3.8 Baixa de protestos

Observando a Lei nº 9492/1997 (Lei do Protesto), os documentos de dívida mercantil ou de serviços que comprovem o compromisso entre o credor e o devedor, em casos de



não pagamento, possuem legalmente assegurado o processo de Protesto Público, formal e solene. Isso, para que fique caracterizado o descumprimento pelo devedor e comprovado por um Órgão de Autoridade e Fé Pública, com respaldo na legislação, que dá legitimidade ao protesto e autoridade a seus efeitos. A lei regulamenta um instrumento para evitar a impunidade e atitudes de má-fé, restaurando a moralidade e seriedade em qualquer transação comercial.

A **SABORATTA** requereu o benefício legal da Recuperação Judicial como forma a garantir a manutenção das fontes produtoras, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica, e apresenta em juízo aos Credores o Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, que, por sua vez, após aprovado em Assembleia Geral de Credores constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 515 da Lei 13.105/2015.

Além disso, o artigo 59 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas) determina que a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos Credores implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º, do art. 50 desta Lei (concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas).

Desta forma, uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com a novação de todos os créditos anteriores ao pedido e sujeitos ao plano, e com a constituição do título executivo judicial pela decisão que concedeu a recuperação judicial da **SABORATTA**, ficam desde já obrigados todos os Credores a ele sujeitos a suspender a publicidade dos protestos efetuados, pelo fato de não mais existir dívida mercantil ou de serviços não paga, enquanto o plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados.

A suspensão da negativação junto a instituições de proteção ao crédito como (SERASA, SPC, entre outros) abrange a todas as dívidas listadas neste plano em nome da **SABORATTA**, bem como de todos os seus avalistas, sócios e garantidores.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidas neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a



qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os Credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

Aprovado o Plano de Recuperação Judicial da **SABORATTA**, estende-se os efeitos da novação aos sócios, fiadores e garantidores dos avais e garantias assumidas, permanecendo apenas a empresa recuperada responsável pelas dívidas incluídas no plano de recuperação, especialmente por aplicação dos arts. 366 e 838 do Código Civil e do Art. 59 da Lei 11.101/2005.

Por fim, com a respectiva homologação do Plano de Recuperação Judicial, os credores não poderão ajuizar ou prosseguir com ações de execuções judiciais contra a Recuperanda, avalistas e garantidores, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, para discutir créditos anteriores a recuperação judicial, portanto, todas as ações e execuções judiciais em curso contra a Recuperanda, avalistas e garantidores, serão suspensas, sendo extintas após o completo adimplemento dos termos deste plano.

6.4 Alienação de ativos

À **SABORATTA** fica reservado o direito do gerenciamento de seus ativos, podendo, caso seja conveniente, aliená-los, quer sejam tangíveis e ou intangíveis, desde que não promova a inviabilidade do cumprimento deste plano, devendo para tanto prestar contas sobre as operações que porventura forem realizadas ao Administrador Judicial e ao Juízo.

Os recursos originados da venda de ativos deverão integrar o caixa do fluxo apresentado neste plano de recuperação judicial, sendo apresentado à apreciação do Administrador Judicial e ao Juízo proposta para antecipação de valores listados neste plano, caso a alienação de ativos resulte em folga significativa de caixa.

Ressalta-se que nos casos de alienação de ativos necessários a manutenção da infraestrutura operacional adequada ao nível de atividade da **SABORATTA**, os recursos



arrecadados serão totalmente reinvestidos na aquisição de novos ativos para reposição dos que foram alienados.

6.5 Reorganização societária

Observando a preservação das atividades econômicas e a continuidade da empresa, a **SABORATTA** poderá analisar a reorganização societária do negócio em atenção à prática e ao movimento do mercado dado o interesse de possíveis investidores, podendo incorrer em “cisão, fusão ou incorporação” de negócios e atividades.

A reorganização societária surge como uma proposta e meio para a recuperação da **SABORATTA** evidenciando um método eficiente e eficaz, justificando o interesse de possíveis investidores no acervo mercadológico da **SABORATTA**.

Constitui, portanto, o negócio “**SABORATTA**”, por meio de seu acervo um ativo intangível que pode ser negociado a valor justo conforme interesse de partes envolvidas no processo de reestruturação societária.

A reestruturação societária tem sido uma das formas mais adequadas para o desenvolvimento de atividades empresariais, otimizando processos, reduzindo custos e maximizando resultados.

É também uma fonte de reposicionamento estratégico frente ao mercado extremamente competitivo e passa a ser uma vantagem competitiva para a “**SABORATTA**”.

Assim, com o objetivo de garantir a sustentabilidade, eficiência e eficácia dos resultados, é imprescindível a concessão desse meio de reestruturação societária, caso surja no âmbito da recuperação judicial, observando que irá contribuir e colaborar na liquidação dos créditos e antecipação de prazos previstos na recuperação judicial.

6.6 Viabilidade da Proposta de Pagamento.

As projeções realizadas pela **SABORATTA** demonstram plenamente sua capacidade honrar com os compromissos assumidos neste plano.

As premissas utilizadas para elaboração do orçamento empresarial são consistentes com o mercado atual no qual a **SABORATTA** tornou-se referência pela qualidade dos produtos vendidos.



A geração de caixa e de resultados da empresa é confiável aos níveis do faturamento projetado e combinação de redução de custos e despesas, não comprometem o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas.

- ✓ A reestruturação organizacional por meio do planejamento estratégico e ações já iniciadas demonstram ser sustentável a recuperação da empresa.
- ✓ Ter a empresa folego para gerenciar suas atividades, liquidando as obrigações correntes e assumidas neste plano.

Pelas razões e observações apresentadas, recomenda-se como viável e sustentável a proposta de pagamento e o plano de recuperação judicial proposto, sendo consistente em todos os requisitos legais, econômicos e financeiros.

7 Considerações finais

Concluídas as análises, projeções e comentários pertinentes a proposta apresentada aos credores, passamos às considerações finais conforme.

7.1 Esclarecimentos

A elaboração deste plano desenvolvido pela **OCEQ - CONSULTING & BUSINESS S/S LTDA**, observou as informações, premissas e projeções financeiras apresentadas pela **SABORATTA**.

As informações disponibilizadas foram utilizadas no sentido de evidenciar a capacidade de geração líquida de caixa, bem como os pagamentos aos credores elencados no processo de recuperação judicial.

As projeções apresentadas contêm expectativas de resultados futuros, envolvendo riscos e incertezas quanto a sua efetiva realização, para os próximos 20 (vinte) anos fundamentadas em informações disponibilizadas pela própria empresa e pesquisas de mercado.

Destaca-se que eventuais mudanças na conjuntura econômica nacional assim como o comportamento das premissas consideradas, podem refletir positivamente ou negativamente nos resultados apresentados neste trabalho.



7.2 Compromisso com o plano

Após o cumprimento dos Artigos 61 e 63 da Lei 11.101/2005, a **SABORATTA** compromete-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial, devidamente aprovado e homologado.

7.3 Descumprimento do plano

Este Plano será considerado descumprido apenas na hipótese de inadimplência no pagamento de quaisquer das obrigações nele previstas pelo prazo superior a 60 (sessenta) dias.

7.4 Conclusão

A **OCEQ - CONSULTING & BUSINESS S/S LTDA**, que elaborou este Plano de Recuperação Judicial, ressalta que o processo de reestruturação da **SABORATTA**, nas áreas administrativa, operacional e financeira, bem como as respectivas projeções econômico-financeiras detalhadas neste plano, terão eficiência e eficácia desde que sejam iniciadas e realizadas as premissas estabelecidas, proporcionando assim que a empresa se mantenha rentável, viável e sustentável.

Ressalta-se também que a sustentabilidade gerada a partir deste plano permitirá a manutenção e geração de empregos, assim como a expansão de novos negócios agregando e gerando valor econômico aos agentes que operam comercialmente com a **SABORATTA**, quer sejam fornecedores de produtos ou capital, clientes, colaboradores ou Fisco.

Vitória/ES, 19 de maio de 2025.

OCEQ - CONSULTING & BUSINESS S/S LTDA
Edson Queiroz Nascimento – CRC/ES 8214

Anuente:

SABORATTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
04.620.892/0001-84
Gustavo Reggiane Silveira
053.656.047-17



**ANEXO I –
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

- a) XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX / XX, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente como CREDOR PARCEIRO;
- b) SABORATTA COMÉRCIO DE CARNES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o no. 04.620.892/0001-84, com sede na Rua Ilma Henrique, nº 2, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-082, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada como “SABORATTA”;

referenciadas conjuntamente simplesmente como partes, firmam o presente instrumento de transação extrajudicial, sob as premissas e condições a seguir referenciadas:

- a) Considerando que a SABORATTA se encontra em processo de Recuperação Judicial, objeto dos autos n. 5008603-66.2024.8.08.0024 da Vara de Recuperação Judicial e Falência, Comarca de Serra/ES;
- b) Considerando que, por força da recuperação judicial, a SABORATTA encontra óbice na contratação de fornecedores, especialmente com os credores que se submetem ao processo;
- c) Considerando, que é do interesse da SABORATTA realizar a manutenção dos fornecedores que já auxiliaram a empresa, e voltar a ter oferta de matéria prima essencial e estratégica para sua operação em melhores condições comerciais, é de interesse dos credores a implementação de soluções que permitam o recebimento do crédito submetido à recuperação judicial nas melhores condições disponíveis.

I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento visa regular novas contratações de fornecedores que, por terem créditos inscritos na recuperação judicial poderão, sob determinadas condições, recebê-los dentro da qualidade de CREDOR PARCEIRO.

1.2. Considera-se CREDOR PARCEIRO, para efeito do presente instrumento, os fornecedores que, com anuência da SABORATTA, voltem a ofertar matéria prima com as melhores condições comerciais de mercado, viabilizando o suprimento de toda a demanda da recuperanda.

II – DA POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA GARANTIA EM PAGAMENTO

2.1. A SABORATTA se obriga a constituir cláusula de CREDOR PARCEIRO em seu plano de recuperação judicial que preverá, minimamente, as seguintes condições:

- a) A possibilidade de recebimento, pelo CREDOR PARCEIRO, após a homologação do plano de recuperação judicial, do crédito submetido aos autos recuperacionais, por meio do pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nova compra, desde que, para cada nova compra, seja realizada a cotação



- b) Fica ressalvado que o pagamento do valor da amortização será realizado na mesma data do pagamento da nova compra, em depósito apartado;
- c) A redução para zero do deságio previsto na classe de credores da qual o crédito do CREDOR PARCEIRO está inscrito, desde que a condição de pagamento do crédito inscrita fique restrita à condição prevista no item “a”;
- d) Correção mensal do saldo do crédito calculada pela Taxa Referencial – TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN

2.2. As partes se obrigam, após a assinatura do presente instrumento, a requerer a suspensão das medidas judiciais movidas entre elas referentes ao crédito inscrito nos autos da recuperação judicial, inclusive contra seus garantidores ou obrigados por regresso.

III – DO TERMO DE ADESÃO

3.1. O CREDOR PARCEIRO se compromete, a apresentar termo de adesão ao plano de recuperação judicial que preveja as condições mínimas descritas no item 2.1;

3.2. Caso não seja atingido quórum mínimo de aprovação por meio da concessão de termos de adesão o CREDOR PARCEIRO se compromete a participar e exercer direito a voto segundo suas convicções em todas as assembleias de credores da SABORATTA.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente composição importa, após superação das condições suspensivas elencadas, em novação de dívida, que somente poderá ser executada nessas condições.

Parágrafo único: ficam exoneradas, a partir da conversão da garantia em pagamento, as garantias anteriormente contratadas;

4.2. A tolerância das Partes em relação a quaisquer direitos previstos neste acordo não implicará em renúncia, perdão, remissão, ou alteração de termos e condições deste instrumento.

4.3. O presente acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

Serra (ES), 08 de maio de 2025

SABORATTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
04.620.892/0001-84
Gustavo Reggiane Silveira
053.656.047-17

CREDOR PARCEIRO
(nome do representante legal e documento)

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:



ANEXO II
TERMO DE ADESÃO
ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
MODALIDADE DE CREDOR(A) PARCEIRO(A)

O(a) credor(a) (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º (...), com sede à (...), neste ato representado por seu representante legal, (...), (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), portador(a) do RG n.º (...), com domicílio à (...), cujo crédito se encontra devidamente habilitado na relação de credores (id. 44323210) publicada pelo Administrador Judicial (LF-05, art. 7º, § 2º) nos autos da Recuperação Judicial da empresa Saboratta Indústria de Alimentos Ltda, processo n.º 5008603-66.2024.8.08.0024, em trâmite perante o Juízo da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória-ES, vem expressamente manifestar seu interesse em **aderir** à modalidade de **credor parceiro** prevista nos itens 6.2.1 (credor parceiro fornecedor) ou 6.2.2 (credor apoiador de capital) do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (id.)

Dessa forma, o(a) credor(a) acima qualificado e devidamente representado se declara ciente dos termos e condições descritos nos itens 6.2.1 (credor parceiro fornecedor) ou 6.2.2 (credor apoiador de capital) do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (id.), bem como, do artigo 67 da Lei 11.101/05, concordando expressamente com os termos ali propostos.

Sendo o que competia, subscrevo(emos).

Vitória-ES, 19 de maio de 2025.

(credor)



ANEXO II – Nota Fiscal “Equipamento de garantia da Classe I”

